

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS

ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE
MANUTENÇÃO E REFORMA
NAS INSTALAÇÕES PREDIAL
DA UNIDADE DE APOIO À
ESTRATÉGIA SAÚDE DA
FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO,
NO MUNICÍPIO DE VARGEM
ALTA – ES

Processo Nº 3036/2024





Prefeitura Municipal de Vargem Alta PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA DA A	DO PROCESSO: <u>3036/2024</u> UTUAÇÃO: <u>27/05/2024</u> NTE: Sienitania Mimie: parole VRIO:	VOLUME N°: OL HORA: Souble:
	© DO ASSUNTO TRATADO <u>Loligico</u>	glierand de pholesso
	4	
		694@B,S
		7-uug 68 2uu-7 000026
		arithmeter



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO EXTERNO 338/2024

DATA: 27 de maio de 2024

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gerencia de Licitação e Contratos

Ref.: Solicita abertura de processo.

PROTOCOLO № 3036/2004

Prefeitura Mun. de Vargem Alta

Estamos encaminhando o Documento de Formalização de Demanda-DFD para abertura do processo para contratação de empresa especializada para execução do projeto de manutenção e reforma da Unidade de Apoio da Estratégia Saúde da Família da localidade de Santo Antonio.

Segue também a este documento a indicação orçamentária e do Fiscal do futuro contrato, após efetivação do processo

Atenciosamente.

Edna Maria da Silva Secretária Municipal de Saúde Og Municipal de Saúde Og Municipal de Vargem Alta ES De Preto nº 4976 de 29/06/2023



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

JUSTIFICATIVA

Entende-se que, a reforma e reparo destina-se a corrigir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos, destinando-se ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e sistemas que integram as instalações do prédio, bem como da estrutura de edificação do Unidade de Apoio de Saúde de Santo Antonio, assim denominado por nós, devendo para tanto, quando necessário, executar os serviços de adaptação, adequação, modificação, recuperação e restauração.

As instalações e estruturas físicas do Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio apresentam-se na atualidade inadequadas para o funcionamento das atividades laborais e seus processos de trabalho, impactando negativamente no desempenho e cumprimento de metas pactuadas para indicadores de saúde das equipes da ESF ali instaladas. Observa-se também que a precariedade acumulativa nessa Unidade de Apoio, foram agravadas com o tempo e sem a devida manutenção.

A falta de manutenção tem comprometido não só a funcionalidade dos equipamentos já instalados, mas também a segurança de profissionais que ali trabalham e dos usuários SUS dependentes.

As avarias detectadas no Unidade de Apoio, vem resultando em alteração nos condicionantes ambientais de alguns espaços dentro da Unidade, gerando desconforto à servidores e usuários impossibilitando em alguns momentos, o processo de trabalho dos servidores/funcionários.

Pelo exposto, justificamos que há uma necessidade urgente do atendimento e da prestação de serviços de reparo e reforma dessa Unidade de Apoio, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos, garantindo plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável nos ambientes de trabalho.

OBJETO:

Reforma e Manutenção nas instalações Predial da Unidade de Apoio à Estratégia Saúde da Família da localidade de Santo Antonio.

UANTITATIVO A SER CONTRATADO: Reforma e Manutenção da Unidade de Apoio de Saúde da
calidade de Santo Antonio
EM: Reforma e Manutenção
UANT .: 01
IDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não se aplica
ALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 123.228,02
RAZO PARA CONCLUSÃO: 03 meses
RIORIDADE: () ALTA MÉDIA (x) BAIXA ()
ETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
ERVIDOR SOLICITANTE: Maria Aparecida Viana Marcheti

Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro Vargem Alta-ES – CNP 148645.035/0001-92 - Tel: (28) 3528-1123



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma melhor atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Projeto Básico.

ETP Nº. 014/2024

Data da Elaboração: 27/06/2024

Secretaria/servidor responsável:

• Secretaria Municipal de Saúde – Servidor Rosângela de Oliveira Silva.

1. . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Unidades Básicas de Saúde do Sistema Municipal de Saúde do município de Vargem Alta, há muito tempo estão sem manutenção nas suas estruturas prediais e instalações, necessitando urgentemente de reformas, para ofertar melhores condições de trabalho a seus funcionários e objetivando a melhoria no atendimento e conforto de toda a população no que se refere aos serviços prestados.

Dentre as etapas de realização da reforma, a equipe técnica elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de dotarmos a edificação que abriga o Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antônio, Unidade de Apoio este da Equipe Estratégia Saúde da Família de Prosperidade de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviço, com o intuito de promover uma melhor condição de trabalho e melhor condição de acolhimento aos usuários do SUS daquela localidade e adjacências;

Considerando a atual condição do Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio em termo de condições de estrutura física para atendimento, não oferta condições segura e confortável para a equipe da Estratégia da Saúde da Família, e acolhimento dos seus usuários,

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da reforma;

Detectamos como necessária a execução da reforma da unidade, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição nas esquadrias (portas e janelas), manutenção das instalações elétricas, pintura, dentre outros.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio no município de Vargem Alta;
- II. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- III. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- IV. Definição do orçamento e do prazo de execução da reforma, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- V. Empresa para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- VI. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- VII. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- VIII. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3. L'EVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de serviços de engenharia, existem várias empresas no mercado capaz de executar os serviços. Desta forma, optamos por fazer Regime Diferenciado de Contratação-RDC por atender as demandas da Prefeitura e ter maior abrangência do processo.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução de reforma e manutenção Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio, tais serviços constarão resumidamente em:

- Serviços preliminares
- II. Demolições e retiradas;
- III. Cobertura;
- IV. Esquadrias;
- V. Revestimentos;
- VI. Pintura;
- VII. Instalação elétrica;
- VIII. Instalação hidrossanitária
- IX. Muros, grades e portões
- X. Diversos
- XI. Limpeza geral;

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia, com base em vistoria prévia realizada no imóvel a ser reformado, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito desta Prefeitura, estimamos em R\$ 123.228,02 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte oito reais e dois centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não detém os meios necessários à concretização do objeto (reforma da Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio da ESF de Prosperidade) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022-2025 nos seguintes tópicos:

DIRETRIZ Nº 3 - Modernizar e inovar a Gestão Municipal do SUS, fortalecendo o pacto interfederativo,



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

com foco em resultado para a sociedade.

OBJETIVO Nº 3.2 – Ampliar e adequar a infraestrutura da rede física e tecnológica municipal do SUS, para torna-lo ambiente de acesso resolutivo, acolhedor ao usuário e com melhores condições de trabalho para os servidores.

META 3.2.6 – Realizar ações de reforma dos Pontos de Apoio de: Vila Maria, Departamento, Piraí, Santo Antônio, Estação de Soturno, Ayd e Taquarussú, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- I Dotar da Unidade de Apoio de Santo Antonio de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviço, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos usuários e servidores/funcionários;
- II Dar andamento na execução do Plano de Municipal de Saúde para o quadriênio 2022-2025, do qual consta a reforma das Unidades Básicas de Saúde como uma das ações a serem executadas no presente exercício;
- III Atingir a meta estabelecida no Plano Anual de Saúde-PAS-2023 da Secretaria Municipal de Saúde, concomitantemente com o Plano Municipal de Saúde-2022-2025.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação e execução dos serviços serão tomadas todas as providencias necessárias, como o acompanhamento e fiscalização do Setor da engenharia da Prefeitura,

Identificar os possíveis erros no processo e na descrição da contratação (Elaboração do Projeto Básico, entre outros documentos necessários para a contratação) para que não haja imprevistos execução dos serviços, gerando certos prejuízos para a Secretaria Municipal, afetando assim, o andamento de suas atividades.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Obras, por meio do Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc...

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a Dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço unitário.

Rosângela de Oliveira Silva Oficial Administrativa



A MUNICIPAL	DE V	ARGEM	ALZÃ	de Vargen
Estado do Espíri ecretaria Municipa			piefeitun	The state of the s

	PROJETO BASICO
Modalidade de licitação	
☑ Dispensa ☐ Concorrência	
Tipo de execução	
☐ Direta ☐ Indireta	
Regime de execução	
Empreitada por preço unitário	Empreitada por preço global
Empreitada integral	Contratação por tarefa
Contratação integrada	Contratação semi-integrada
	,
Critério de julgamento	
Menor preço	Melhor técnica ou conteúdo artístico
Técnica e preço	Maior retorno econômico
Maior desconto	
1 – OBJETO	

Manutenção e reforma nas instalações Predial da Unidade de Apoio à Estratégia Saúde da Família de Santo Antonio.

2 - JUSTIFICATIVA

As Unidades Básicas de Saúde do Sistema Municipal de Saúde do município de Vargem Alta, há muito tempo estão sem manutenção nas suas estruturas prediais e instalações, necessitando urgentemente de reformas, para ofertar melhores condições de trabalho a seus funcionários e objetivando a melhoria no atendimento e conforto de toda a população no que se refere aos serviços prestados.

Dentre as etapas de realização da reforma, a equipe técnica elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de dotarmos a edificação que abriga o Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio, Unidade de Apoio este da Equipe Estratégia Saúde da Família de



Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Land de Vargen Pita

Prosperidade de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviço, com o intuito de promover uma melhor condição de trabalho e melhor condição de acolhimento aos usuários do SUS daquela localidade e adjacências;

Considerando a atual condição do Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio em termo de condições de estrutura física para atendimento, não oferta condições segura e confortável para a equipe da Estratégia da Saúde da Família, e acolhimento dos seus usuários.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da reforma;

Detectamos como necessária a execução da reforma da unidade, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição nas esquadrias (portas e janelas), manutenção das instalações elétricas, pintura, dentre outros.

3 - VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ltem	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.		erido conforme a orçamentária
01	Reforma da Unidade de Apoio de Santo Antonio.	Unid	01	*.	R\$ 123.228,02
	TOTAL	}			R\$ 123.228,02

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080

Unidade: 100

Programa: 080100.1030200141.042

Elemento de Despesa: 44.90.51,00000 – Obras e Instalações. 3390390000

Fonte de Recurso: 260000000000

Ficha: 064 063

5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra ser executada no local abaixo especificado:

Endereço: Rua Principal, s/n - Localidade de Santo Antonio - Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1681 – (28) 9 9986 8908

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

LTA THE TOTAL OF THE PERSON OF

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Página 11 de 22



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br);
- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no

Página 12 de 22

VANCEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

TAKE TY ES

que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tãosomente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Maria Aparecida Viana Marchetti

Nº matrícula: 009830

Função/Cargo: Diretora da Estratégia Saúde da Familia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Wally Marine Land

Página 13 de 22



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

LTAGE Vargen Plans

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

AL AL DE Vargen PER

- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



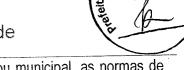
11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 16 de 22



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:
- I Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes:
- II Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- III Seguro-garantia;
- IV Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- V Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Página 17 de 22



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

A FL Nº FL Nº

- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:

"LENGTH BRUSH - NE

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

- LTA REPUBLICATION OF THE PROPERTY OF THE PROPE
- Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

Reajuste

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.
- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:
- a) Planilha Orçamentária data-base: dezembro/2023;
- b) Cronograma Fisico Financeiro data-base: dezembro/2023.
- 23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.



culpa da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALT

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de

Vargem Alta - ES, 27 de maio de 2024.

Nome: Livia Betini Soares S	Santana Lívia Betini Sole es Santana Gerente de Contana Secretaria Municipal de Saúde	
	Secretaria MuniMpal de Saúde Decreto n ^e व781/2022	
56 	Assinatura	
SECRETÁRIO (A) MUNICII	PAL DE SAÚDE	
Nome: Edna Maria da Silva	I	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	Assinatura	



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora Maria Aparecida Viana Marchetti, Matrícula nº 009830, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a contratação de empresa especializada para reforma da Unidade de Apoio de Saúde de Santo Antonio, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor <u>Denise Maria Gomes Moreira</u>, Matrícula nº <u>002153</u>.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



Vargem Alta - ES, 27 de maio de 2024.

Idna Maria da Silva Sedretaria-Municipal de Saúde Maria Maria Cipigde Vargem Alta - ES	
Secretária Municipal de Saúde	_

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da des	signação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.
Em <u>l l</u>	
en e	Assimatura Fiscal
Declaro-me ciente da des	signação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.
Em <u>/ /</u>	
	Denire monic Jomes Moreira Assinatura Suplente
tala i	Assinatura Suplente

OBRA:	REFORM	REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO				t
LOCAL	SANTO	SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES				
7		PLANILHA ORCAMENTÁRIA				
			SINAPI - I	SINAPI - REF MARÇO 2024	2024	DER ES
.	i i			- REF [- REF DEZEMBRO 2023	2023
E =	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		20.53	PREC	PRECOS EM REAL
			ON O	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL
_		SERVIÇOS PRELIMINARES				
-	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m2	8,00	412,24	3.297,92
1.2	020702 DER-ES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	12.00	835,90	10.030,80
		SUB TOTAL				13.328,72
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	61,70	4,06	250,50
2.2	010326 IOPES	Retirada de estrutura em madeira do telhado	M2	61,70	38,11	2.351,39
2.3	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,40	10,60	89,04
2.4	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	7,68	27,37	210,20
2.5	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	29,20	25,31	739,05
2.6	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	24,89	2,29	27,00
2.7	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	3,78	62,71	237,04
2.8	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	3,94	220,69	869,52
		SUB TOTAL				4.80317
3.0		COBERTURA				رفرور

79	70

OBRA:	REFORM	REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO			75	,
LOCAL:		SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES			nes Ness	
	÷	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
	i jes		SINAPI -	SINAPI - REF MARÇO 2024	2024	DER ES
MH	CÓDIGO	FSPECIFICACÃO		- KEF L BDI: 36,	- KEF DEZEMBKU 2023 BDI: 36,59% / LS=157,27	57,27
)		!		PREÇ	PREÇOS EM REAL
			ON ON O	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL
3.1	090101 DER-ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida,	m2	46.90	303.78	14.232,27
		SUBTOTAL		2	21,120	14.232,27
4.0		ESQUADRIAS				
4.1	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,10	877,51	1.842,77
4.2	90842 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	1.235,12	2.470,24
4.3	90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	QND	2,00	1.293,60	2.587,20
4.4	071701 DER-ES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	7,68	803,22	6.168,73
4.5	080102 DER-ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	7,68	371,22	2.850,97
4.6	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	ш	18,06	95,53	1.725,27
		SUB TOTAL				17.645,18
5.0		REVESTIMENTOS				
5.1	87547 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE	M2	82,18	30,50	2.506,49

	溢
K	

OBRA:	REFORM	REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTONIO				,
LOCAL:	SANTO A	SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES			100	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			н,	
1	1.1		SINAPI - I	SINAPI - REF MARÇO 2024	2024	DER ES
				REF	- REF DEZEMBRO 2023	2023
ITEM	cópigo	ESPECIFICAÇÃO		BDI: 36	BDI: 36,59% / LS=157,27	57,27
•					PREÇ	PREÇOS EM REAL
			UNID.	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL
5.2	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE			Barre .	
en.	NINAFI	DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS NA ALIURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	17,10	88,25	1.509,08
5.3	87250					·
	NAPPI PAPPI	CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 3 MZ E 10 MZ. AF_0 2/2023_PE	M2	29,20	83,70	2.444,04
5.4	87224 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA M2 CR 200,53			-	***
	: : :)	5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	3,43	273,90	939,48
		SUB TOTAL				7.399,08
6.0		PINTURA				
6.1	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	CM	82 18	15.80	1 298 44
62	95626	API ICACÃO MANIJAI DE TINTA I ÁTEX ACRÍI ICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS.		21 12		
<u>!</u> ;	SINAPI		M2	60,46	19,18	1,159,62
6.3	102220 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AF 01/2021	M2	18.34	20.63	378,35
		SUB TOTAL				2.836,42
7.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
7.1	151801 DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	, pun	00'6	281,54	2.533,86
7.2	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões	pun			
	DER-ES	(5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)		13,00	285,77	3.715,01
7.3	151803 DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	pun	7,00	479,85	3.358,95
		(1) B. (1				



A NOTE OF STREET	N. W. W.		
(H	4	

OBRA:	REFORM	REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO				
LOCAL	+	SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES	4.			
44		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
			SINAPI -	SINAPI - REF MARÇO 2024	J 2024	DER ES
				- REF	- REF DEZEMBRO 2023	2023
ITEM	соріво	ESPECIFICAÇÃO		BDI: 36	BDI: 36,59% / LS=157,2/ PRECOS EI	/ LS=157,27 PRECOS EM REAL
			ONID.	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL
7.4	180201 DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136.2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	.∵pun	13,00	59'05	658,45
7.5	180204 DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	pun	00'2	45,38	317,66
7.6	97586 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	pun	6,00	213,46	1.280,76
7.7	97.608 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02	pun	2,00	161,74	323,48
7.8	97600 SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	pun	1,00	444,76	444,76
7.9	101877 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	nnd	1,00	65,14	65,14
7.10	101891 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	pun	3,00	33,55	100,65
		SUB TOTAL		-		12.798,72
8.0		INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				
8.1	86915 : SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	nnd	2,00	153,47	306,94
8.2	86909 SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	pun	1,00	139,35	139,35
8.3	86883 SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	nnd	3,00	14,16	42,48
8.4	100849 SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	und	2,00	61,27	122,54
8.5	89709 SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTAL UN CR 20,31 ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pun .	2,00	27,21	54,42
		13/10	4			



Ō	OBRA:	REFORM	REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO			·	\$
<u> </u>	LOCAL:	SANTO	SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES				
	Cong.		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
L	29-1		NIS	NAPI -	SINAPI - REF MARÇO 2024	2024	DER ES
				vs*	- REF [- REF DEZEMBRO 2023	023
	ITEM	cópigo	ESPECIFICAÇÃO	f	BDI: 36	BDI: 36,59% / LS=157,27	7,27
						PREC	PREÇOS EM REAL
		-		JINID.	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL
	8.6	140701 DER-ES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc)	pun	2,00	149,05	رز 1.043,35
	8.7	140706 DER-ES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc)	pun	3,00	137,26	411,78
	8.8	86888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	pun	2,00	651,53	1,303,06
	8.9	86889 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA FORNECIMENTO E u	pun	1,00	654,35	654,35
	8.10	86900 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	pun	1,00	296,52	296,52
	8.11	86904 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pun	2,00	195,56	391,12
_	8.12	102606 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	pun	1,00	588,31	588,31
			SUB TOTAL				5.354,22
	6		MUROS, GRADES E PORTÕES				-
		200134 DER-ES	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com obapisco, reboco e pintura acrilica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e				
	9.1		-	E	21,76	1.270,90	27.654,78
		200134 DER-ES	Fornecimento e instalação de Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galv., H: 2,03m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm, chumbado em base				
	9.2		de concreto	m2	6,35	568,73	3.611,44
		200134 DER-ES	Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv.				
	9.3			pun	1,00	4.045,54	4.045,54
			SUB TOTAL SUB TOTAL				35.311,76
		:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.Vaac	PEECOPIA	A DO DONITO DE ANTO ANTÓNIO			t
DON'S	NELOR!	REPORMED PONIO DE APOIO DE SANTO ANTONIO			
LOCAL:	SANTO A	SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES		4	
	w	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	WAY.		Nong
			SINAPI - REF MARÇO 2024	RÇO 2024	DER ES
F-10 ² 1-41			2	- REF DEZEMBRO 2023	2023
ITEM	cópigo	ESPECIFICAÇÃO	BDI	BDI: 36,59% / LS=157,27	157,27
				PREÇ	PREÇOS EM REAL
			UNID. QUANT.	T. P. UNIT	P.TOTAL
10		DIVERSOS		*	
10.1	95545	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500	00 6	64 50	00 601
	SINAPI	MIL, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020			00,601
10.2	95544 SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	3,00	55,06	165,18
10.3	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2 29,20	81,09	2.367,83
10.4	96121 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)	M 37,08	15,20	563,62
10.5	200576 DER-ES	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	1,0	1,00 799,52	799,52
10.6	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2 44,23	23 111,83	4.946,24
Asset Asset		SUB TOTAL			8.951,38
11		LIMPEZA GERAL			
11.1	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2 35,10	16,14	566,51
		SUB TOTAL			566,51
		TOTAL			123.228,02
1/2 A 14	7 CL				

Vargem Alta / ES, 10 de maio de 2024.







LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU 035329-9

OBRA:	REFORMA	OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO			
LOCAL	SANTO AN	LOCAL; SANTO ANTONIO - VARGEM ALIA - ES	MEMO	MEMORIAL	DE CÁLCULO
	. A.				SINAPI - REF MARÇO 2024 DER ES - REF DEZEMBRO 2023
ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	0]
-	٤.	SERVIÇOS PRELIMINARES	٠		The state of the s
<u>.</u> .	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	11,00	Placa de obra: 2,00 x 4,00 = 8,00 m² Placa de identificação da ponto de apoio: 1,00 x 3,00 = 3,00 m² Total: 11,00 m²
	020702 DER- FS	020702 DER Barracão para almoxanifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e. FS pontalata 8x8cm piso			
1.2	i	projeto (1 utilização)		c c	2 CO 0 - CO 7 CO 0
		SUBTOTAL	ZIII	000	2,00 A 7,00 III
2					
2.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	61,70	Projeção da cobertura atual = 61,70 m2
2.2	010326 IOPES	Reiirada de estrutura em madeira do telhado	m 2	61,70	Projeção da cobertura atual = 61,70 m2
2.3	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	8,40	Troca de todas portas: (0,80 x 2 portas + 0,70 x 2 portas + 1,00x1 portas)* 2,10 = 8,40 m2
2.4	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	mi3	7,68	Troca de todas as janelas: 1,60x1,20x3 + 0,80x0,80x3 = 7,68 m2
2.5	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	29,20	Sala de enfermagem: 6,96 m2 Copa: 2,10 m2 Sala de consulta: 8,08 m2 Recepção: 7,75 m2 Banheiro recepção: 2,12 m2 Banheiro sala: 2,19 m2 Sala: 2,19 m2 Total: 29,20 m2
5.6	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	24,89	Sala de enfermagem: 6,96 m2 Copa: 2,10 m2 Sala de consulta: 8,08 m2 Recepção: 7,75 m2 Total: 24,89 m2
2.7	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,78	Demolição de muros: Fundos: 8,76 m Lateral: 10,00 m Frente: 8,46 - 1,00 = 7,46 m Total: 8,76 + 10,00 + 7,46 = 26,22 x 1,20 x 0,12 = 3,78 m3
2.8	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,94	Calçada do posto + pavimentação externa: 26,73 m2 x 0,10 = 2,67 m3 calçada rua: 8,46 x 1,50 x 0,10 = 1,27 m3 Total: 3,94 m2
3.0		COBERTURA			
3.1	090101 DER- ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerámica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	46,90	Projeção da nova cobertura: 46,90 m2
4.0		ESQUADRIAS			de 3 ft





OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

LOCAL	SANTO AN	LOCAL: SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES			
9,			MEMO	JRIAL	MEMORIAL DE CÁLCULO
ITEM	cóbigo	ESPECIFICAÇÃO		~	SINAPI - REF MARÇO 2024 DER ES - REF DEZEMBRO 2023 BDI: 36,59% / LS=157,27
			UNID.	QUANT.	CÁLCULO
4.1	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,10	Porta recepção: 2,10 X 1,00= 2,10 M2
4.2	90842 SINAPI	PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	Troca de todas as portas de 0,80 x 2,10 m
4.3	90843 SINAPI	PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS. DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATÊNTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	2,00 Troca de todas as portas de 0,90 x 2,10 m
4.4	071701 DER- ES	071701 DER Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, ES ind. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	7,68	Troca de todas janelas: 1,60x1,20x3 + 0,80x0,80x3 = 7,68 m2
4.5	080102 DER- ES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	7,68	Troca de todas janelas: 1,60x1,20x3 + 0,80x0,80x3 = 7,68 m2
4.6	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	æ	18,06	Porta entradas: 1,UU Banneiross: Z x U, / U: 1,4U = Z,4U m Muno elgasall frontal: 8.46 m Total: 2,40 + 7,20 + 8,46 = 18,06 m
5.0		REVESTIMENTOS			
rò.	87547 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	82,18	Sala de enfermagem: 2,90x2 + 2,40x2 = 10,60 m Copa: 1,20 + 2,90 = 4,10 m Sala de consulta: 2,90x2 + 2,184x2 = 11,48 m Recepção: 3,75x2 + 1,70x2 = 10,90 m (10,60+4,114,14+11,48+10,90) x 2,65 = 98,26 m2 Dascontos Janelas = 7,68 m2 Portas: 8,40 m2 Total: 98,26 - 7,68-8,40 = 82,18 m2
5.2	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA AF_02/2023, PE	MZ	17,10	Banheiro recepção: 1,25x2 + 1,70x2 = 5,90 m Banheiro sala: 1,25x2 + 1,70x2 = 5,90 m Copa: 2,00 x 2,65 = 5,30 m2 Total: 17,10 m2
5.3	87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_0 2/2023_PE	M2	29,20	Sala de enfermagem: 6,96 m2 Copa: 2,10 m2 Sala de consulta: 8,08 m2 Recepção: 7,75 m2 Banheiro recepção: 2,12 m2 Banheiro sala: 2,19 m2 Total: 29,20 m2
5.4	87224 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA M2 CR 200,53 5.X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, AF 02/2023 PINTURA	M2	3,43	Revestimento de pastilha muro frontal: 7,46 x 0,46 = 3,43 m2
					36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4000	, and a		200	
LOCAL	SANTO A	UDRAL: REFUNMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTONIO LOCAL: SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES		
			MEMORIAL	L DE CÁLCULO
E	cópigo	ESPECIFICACÃO		SINAPI - REF MARÇO 2024 DER ES - REF DEZEMBRO 2023 BDI: 36,59% / LS=157,27
	-	£ :	UNID. QUANT	CALCULO CALCULO
	88489 SINAPI	eret i		Sala de enfermagem: 2,30x2 + 2,40x2 = 10,60 m Copa: 1,20 + 2,90 = 4,10 m
6.1		7 A	82,18	Sala de consulta: 2,90x2 + 2,84x2 = 11,48 m Recepção: 3,75x2 + 1,70x2 = 10,90 m 8 (10,604,10+11,48+10,90) x 2,65 = 98,26 m2
٠.		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	Janelas = 7,68 m2 Portas: 8,40 m2 Total: 98,26 - 7,68-8,40 = 82,18 m2
6.2	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF, 11/2016	M2 60,46	EXTERNA EDIFICAÇÃO: 5,05x2,70x2 + (7,04x2,7 + 7,07x0,70/2)x; ² = 70,23 m2 Descontos: 7,67 + 2,10 6
6.3	102220 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2 18,34	Pintura de todas as portas internas: $2x2x0,7^2$, $10 + 2x2x0,80x2$, $10 = 12,60$ m2 Pintuta dos marcos: $[(2,10 \times 2 + 0,80) \times 2] + [(2,10 \times 2 + 0,70) \times 2] = 19,80 \times 0,15 = 2.97$ m² Alizares: $[(2,10 \times 2 + 0,80) \times 2] + [(2,10 \times 2 + 0,70) \times 12] = 19,80 \times 0,07 \times 2 = 2,77$ m² 4 TOTAL: $12,60+2,97+2,77 = 18,34$ m2
7.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
7.1	151801 DER ES	Rel Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm2 (16,2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	00'6 pun	Sala de enfermagem: 01 Copa: 01 Sala de consulta: 01 Recepção: 01 Banheiro recepção: 01 Banheiro sala: 01 Area externa: 03 Total: 9 unidades 00
7.2	151803 DE	151803 DER Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de S.4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und 13,00	Sala de enfermagem: 03 Copa: 02 Sala de consulta: 03 Recepção: 03 Banheiro recepção: 01 Banheiro sala: 01 Total: 13 unidades 0
7.3	151803 DE ES	151803 DER, Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido ES de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)		Sala de enfermagem: 01 Copa: 01 Sala de consulta: 01 Recepção: 02 Banheiro recepção: 01 Banheiro sala: 01 Total: 7 unidades 10
7.4	180201 DER- ES		_	∴ ∻ Sala de enfermagem: 03 Copa: 02 Sala de consulta: 03 Recepção: 03 Banhèiro recepção: 01 Banheiro sala: 01 Total: 13 unidades 0
7.5	180204 DER. ES			Sala de enfermagem: 01 Copa: 01 Sala de consulta: 01 Recepção: 02 Banheiro recepção: 01 Banheiro sala: 01
		Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und 7,00	Total: 7 unidades
7	97586 SINAPI			
<u></u>		LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W. COM PEATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	00'9 pun	Sala de enfermagem: 01 Copa: 01 Sala de consulta: 01 Recepção: 01 Banheiro recepção: 01 Banheiro sala: 01 Total: 6 unidades (eitura)
7.7	97608 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACÃO, AF 02	00°2	Área esterna : Lateral: 01 und Fundos: 01 und 0 Total: 02 und

9.1	2 D
) H	

ITEM	CÓDIGO		SINAPI - REF MARÇO 2024 DER ES - REF DEZEMBRO 2023 BDI: 36,59% / LS=157,27		
		UNID. QI	QUANT. CÁLCULO		
7.8 SIN		pun	Área esterna : Frente : 01 jund 1,00	ŧ	
7.9 SIN	101877 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM SINAPI BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pun	1,00 01 UND		
7.10 SII	101891 SINAPI DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pun	01 circuito de lluminação 02 circuitos para tomadas 3,00 Totai: 03 disjuntores	-	
	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	141		¢.	
% IS	86915 TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO SINAPI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	. pun	2,00 Banheiros: 02 unidades		
₩ 55	86909 SINAPI TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pun	1,00 Copa: 01 und		
% ‰ ‰	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 INSTALAÇÃO.AF_01/2020	pun	3,00 Troca de todos os itens.		_
6 g	100849 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. SINAPI AF 01/2020	pun	2.00 Banheiros: 02 unidades		
S S	89709 INSTAL UN CR 20,31 SINAPI ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	pun	2,00 Banheiros: 02 unidades		
1407	140701 DER. · ES	pun	Banheiro sala de consulta: 01 vaso, 01 lavatório, 01 ducha. Copa: 01 pia		
	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc)		7,00 Total: 07 und		
1407i	140706 DER- Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidé, etc)	pun	Banheiro recepção: 01 lavatório 3,00 Banheiro sala de consulta: 01 lavatório		_
98 g	86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pun	Banheiro recepção: 01 vaso 2,00 Banheiro sala de consulta: 01 vaso		
8 g	86889 BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	pun	1,00 Copa: 01 und		
38 SE		pun			
38 SI		pun	Banheiro recepção: 01 lavatório Banheiro sala de consulta: 01 lavatório 2,00		
SIP SIP	102806 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI AF_06/2021	pun	1,00 ot und		
	MUROS, GRADES E PORTÕES				
2001;	200134 DER- ES Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrilica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento ca le areia	٤	Fundos: 8,78 m Lateral: 10,00 m Frente: 3,00 m 21,78 Total: 21,76 m	orekeitura /	Figt.
2001: E	200134 DER Fornecimento e instalação de Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galv., H: 2,03m - ES Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm, chumbado em base	m2		The A	de Varg



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		ú	S AU		ESTADO DO ESPIRITO SANTO	
OBRA:	REFORMA	OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO	,			2.
LOCAL	SANTO AN	LOCAL: SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES				
. v		46.7	MEMC	RIAL DI	MEMORIAL DE CÁLCULO	t
TEM	CÓDIGO	ESPECIFICACÃO			SINAPI - REF MARÇO 2024 DER ES - REF D BDI: 36,59% / LS=157,27	DER ES - REF DEZEMBRO 2023 157,27
		1	UNID.	QUANT.	CALCULO	
9.3	200134 DER ES	200134 DER Fornecimento e instalação Portão de Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço ES galvanizado, Dim. 1,00 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço 265,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm	pun	1,00 01 und	pur	
10	٧.	DIVERSOS				
10.1	95545 SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	pun	Ban Ban 2,00 Tota	Banheiro recepção: 01 und Banheiro sala de consulta: 01 und Total: 02 und	France
10.2	95544 SINAP!	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	pun	Ban Ban Cop 3,00 Tota	Banheiro recepção: 01 und Banheiro sala de consulta: 01 und Copa: 01 und Total: 03 und	
10.3	96116 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2 :	Sala 29,20 sala	Sala de enfermagem: 6,96 m2 Copa: 2,10 m2 Sala de consulta: 8,08 m2 Recepção: 7,75 m2 Banheiro recepção: 2,12 m2 Banheiro sala: 2,19 m2	spção: 7,75 m2 Banheiro recepção: 2,12 m2 Banh·
			Σ			
10.4	96121 SINAP!	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E	· .	Sala Cop Sala Rec 37,08 Tota	Sala de enfermagem: 2,90x2 + 2,40x2 = 10,60 m Copa: 1,20 + 2,90 = 4,10 m Sala de consulta: 2,90x2 + 2,84x2 = 11,48 m Sala de consulta: 2,50x2 + 1,00x9 m Total: 10,60x4 + 10+11,48+10,90 = 37,08 m	
10.5	200576 DER ES	200576 DER. Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, ES gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	pun	1,00 01 und	pur	
10.6	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	Calç Calç 44,23 Áres	Calçada perimetro da edificação: 19,63 x 0,70 = 13,74 m2 Calçada rua: 8,46 x 1,50 = 12,69 m2 Área frontal e lateral: 17,80 m2	
Ξ		LIMPEZA GERAL				
11.1	200401 IOPES	l imneza neral da ohra (edificacão)	m2	35.10 35.10 m2	10 m2	
	07 101			100		

Vargem Alta / ES, 10 de maio de 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU 035329-9





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO				
LOCAL:	SANTO ANTÔNIO - VARGEM ALTA - ES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2° MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.328,72 10,82%	13.328,72		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	4.803,74	100% 4.803,74		
	Tell	14.232,27	100% 14.232,27		
3	COBERTURA	11,55%	100%		47.045.40
4	ESQUADRIAS	17.645,18 14,32%		-	17.645,18
5	REVESTIMENTOS	7.399,08 6,00%		7.399,08	
6	PINTURA	2.836,42 2,30%		100%	2.836,42
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	12.798,72	6.399,36	3.199,68	100%
8	INSTALAÇÃO HIDDOSSANITÁDIA	5.354,22	50% 2.677,11	50% 1.338,56	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	4,34% 35.311,76	50%	50% 35.311,76	
9	MUROS, GRADES E PORTÕES	28,66%		100%	
10	DIVERSOS	8.951,38 7,26%		4.475,69 50%	4.475,69 50%
11	LIMPEZA GERAL	566,51 0,46%		30 /8	566,5
	TOTAL SIMPLES	123.228,02	41.441,21	51.724,77	100% 25.523,8 °
	TOTAL ACUMULADO		41.441,21	93.165,98	118.689,79
	% SIMPLES	100,00%	33,63%	41,97%	20,71%
	0/ 40/04/04				

Vargem Alta / ES, 10 de maio de 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

% ACUMULADO

CAU 035329-9

33,63%

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal

96,32%

75,60%



DETALHAMENTO DO BDI



PROPONENTE: Prefeitura de Vargem Alta

OBRA: REFORMA DO PONTO DE APOIO DE SANTO ANTÔNIO

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central	5,99	%
Administração Local	8,53	%
Riscos, Garantias e Seguros	0,50	%
Custos Financeiros	0,61	%
	1 - 7 - 1	
Lucro	9.00	%

4 - Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%	
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%	
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%	
COFINS	3.00	%	
PIS	0,65	/ %	
ISSQN	4.00	%	

5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=



do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para

a Administração Pública.

Eng./Arq. CREA/CAU:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO

CAU A 35329-9

Nome Cargo ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO: 3036/2024 FOLHA: 37

RÚBRICA : £

Para passequinento.	opote de Contrato cos	_
tora passequinento.		
AUTORIZADO	Marthe	
	ELIESER RABELLO Prefeito Municipal	_
	recebenos 07106/04	
	RAT	
2		
		1
		1
		1
		1
		$\frac{1}{1}$
<u> </u>		$\frac{1}{2}$
		1
		1
		1

PROCESSO: 3036/2024	FOLHA: 38 RUBRICA: fot
10/06/2024 À Contabilidade,	
	ponibilidade e adequação orçamentária para
	do Art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73
	ando a fonte do recurso a ser utilizado.
do Decreto-Lerri 200/1307, maiot	Jan Moon
	loão Ricardo Claudio da Silva Agente de Contratação - PMVA Agente de 14 133/2021
1.7	Agenta de Contra
1710612014. Cica (Deton	de Commiss. seul
in andra Alli Complete	a nº 4512024 e folha
n 29 francosom was light	ido.
y.) Confidence of the confide	1 / lw
	Silvana Lovolla Cunha Técnico
	IRCINCO SOL
	recebemos 17106124
	On'T
	100 M
. \.	

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA ESPIRITO SANTO



14.645.035/0001-92 NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000045/2024 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício: 2024

Ficha: 0000063

Data: 17/06/2024

Data Ref.: 17/06/2024

, ,

Valor: 123.228,02

Órgão: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Projeto/Atividade: 1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido:

CNPJ/CPF:

Bairro:

Cidade:

Endereço:

UF:

Histórico : REFERENTE A REFORMA E MANUTENÇÃO NAS INSTLAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO. CONFORME M3EMORANDO EXTERNO Nº 338/20254 E

PROCESSO Nº 3036/2024.

Saldo Anterior Ficha 123.228,02 Valor Pré Empenho 123.228,02 Saldo Disponível 0,00 (cento e vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos)

Nº Requisição:

Nº Processo: 0003036/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto:

 S U B E L E M E N T O

 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 123.228,02

 N"
 Débito
 Valor
 Crédito
 Valor

 Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

 0 1 | 522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS | 123.228,02 | 622120200000 - CREDITO PRÉ-EMPENHADO | 123.228,02 | 622110000000 - PRE-EMPENHADO | 123.228,02 | 622910100000 - PRE-EMPENHADO | 123.228,02 | 6229101000000 - PRE-EMPENHADO | 123.228,02 | 62291000000 - PRE-EMPENHADO | 123.228,02 | 622910000000 -

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 17 de junho de 2024

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20

19/06/2024
Documentos retificados conforme orientações.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

Fl. 41 Rub. 700

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma melhor atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Projeto Básico.

ETP Nº. 014/2024

Data da Elaboração: 27/06/2024

Secretaria/servidor responsável:

• Secretaria Municipal de Saúde – Servidor Rosângela de Oliveira Silva.

1. . DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Unidades Básicas de Saúde do Sistema Municipal de Saúde do município de Vargem Alta, há muito tempo estão sem manutenção nas suas estruturas prediais e instalações, necessitando urgentemente de reformas, para ofertar melhores condições de trabalho a seus funcionários e objetivando a melhoria no atendimento e conforto de toda a população no que se refere aos serviços prestados.

Dentre as etapas de realização da reforma, a equipe técnica elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de dotarmos a edificação que abriga o Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antônio, Unidade de Apoio este da Equipe Estratégia Saúde da Família de Prosperidade de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviço, com o intuito de promover uma melhor condição de trabalho e melhor condição de acolhimento aos usuários do SUS daquela localidade e adjacências;

Considerando a atual condição do Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio em termo de condições de estrutura física para atendimento, não oferta condições segura e confortável para a equipe da Estratégia da Saúde da Família, e acolhimento dos seus usuários.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da reforma;

Detectamos como necessária a execução da reforma da unidade, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição nas esquadrias (portas e janelas), manutenção das instalações elétricas, pintura, dentre outros.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

FI. 42 Rub. mp

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio no município de Vargem Alta;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- III. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- IV. Definição do orçamento e do prazo de execução da reforma, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- V. Empresa para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- VI. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- VII. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- VIII. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto deste processo e, por se tratar de serviços de engenharia, existem várias empresas no mercado capaz de executar os serviços. O que possibilita ampla concorrência e vantagens para Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAP suprindo e descriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, substituindo futuramente a pesquisa de preço de mercado. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde FI. 43.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução de reforma e manutenção Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio, tais serviços constarão resumidamente em:

- I. Serviços preliminares
- II. Demolições e retiradas;
- III. Cobertura;
- IV. Esquadrias;
- V. Revestimentos:
- VI. Pintura;
- VII. Instalação elétrica;
- VIII. Instalação hidrossanitária
- IX. Muros, grades e portões
- X. Diversos
- XI. Limpeza geral;

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço unitário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entra a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia, com base em vistoria prévia realizada no imóvel a ser reformado, o que resultará no orcamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde Fl. 44

Rub. mg

custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito desta Prefeitura, estimamos em **R\$ 123.228,02 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte oito reais e dois centavos)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não detém os meios necessários à concretização do objeto (reforma da Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio da ESF de Prosperidade) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

Fl. 45

Rub. m

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Municipal de Saude quadriênio 2022-2025 nos seguintes tópicos:

DIRETRIZ Nº 3 – Modernizar e inovar a Gestão Municipal do SUS, fortalecendo o pacto interfederativo, com foco em resultado para a sociedade.

OBJETIVO Nº 3.2 – Ampliar e adequar a infraestrutura da rede física e tecnológica municipal do SUS, para torna-lo ambiente de acesso resolutivo, acolhedor ao usuário e com melhores condições de trabalho para os servidores.

META 3.2.6 – Realizar ações de reforma dos Pontos de Apoio de: Vila Maria, Departamento, Piraí, Santo Antônio, Estação de Soturno, Ayd e Taquarussú, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

A reforma não estava prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista, a necessidade de novas prioridades estratégicas da gestão. Mas vale ressaltar que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) que prevê na dotação orçamentária: 80100.1030200141.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE do município de Vargem Alta – ES, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- I Dotar da Unidade de Apoio de Santo Antonio de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviço, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos usuários e servidores/funcionários:
- II Dar andamento na execução do Plano de Municipal de Saúde para o quadriênio 2022-2025, do qual consta a reforma das Unidades Básicas de Saúde como uma das ações a serem executadas no presente exercício;
- III Atingir a meta estabelecida no Plano Anual de Saúde-PAS-2023 da Secretaria Municipal de Saúde, concomitantemente com o Plano Municipal de Saúde-2022-2025.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação e execução dos serviços serão tomadas todas as providencias necessárias, como o acompanhamento e fiscalização do Setor da engenharia da Prefeitura,

Identificar os possíveis erros no processo e na descrição da contratação (Elaboração do Projeto Básico, entre outros documentos necessários para a contratação) para que não haja imprevistos execução dos serviços, gerando certos prejuízos para a Secretaria Municipal, afetando assim, o andamento de suas atividades



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

FI. 46

PiviVA

Rub._m

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Obras, por meio do Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc...

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a concorrência, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de empreitada por preço unitário.

Rosângela de Oliveira Silva Oficial Administrativa



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde Fl. <u>47</u>

		PROJETO BÁSICO	
Modalidade de licita	ação		
Dispensa			
Tipo de execução		·	
Direta .			
Regime de execuçã	o		
Empreitada por preço unitário		Empreitada por preço global	
Empreitada integ	ral	Contratação por tarefa	
Contratação integ	grada	Contratação semi-integrada	
Critério de julgame	nto		
Menor preço		Melhor técnica ou conteúdo artístico	
Técnica e preço		Maior retorno econômico	
Maior desconto			
1 – OBJETO			
Manutenção e reforma nas instalações Predial da Unidade de Apoio à Estratégia Saúde da Família de Santo Antonio.			

2 - JUSTIFICATIVA

As Unidades Básicas de Saúde do Sistema Municipal de Saúde do município de Vargem Alta, há muito tempo estão sem manutenção nas suas estruturas prediais e instalações, necessitando urgentemente de reformas, para ofertar melhores condições de trabalho a seus funcionários e objetivando a melhoria no atendimento e conforto de toda a população no que se refere aos serviços prestados.

Dentre as etapas de realização da reforma, a equipe técnica elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de dotarmos a edificação que abriga o Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio, Unidade de Apoio este da Equipe Estratégia Saúde da Família de



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde Fl. 48

Rub. m

Prosperidade de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviço, com o intuito de promover uma melhor condição de trabalho e melhor condição de acolhimento aos usuários do SUS daquela localidade e adjacências;

Considerando a atual condição do Unidade de Apoio de Saúde da localidade de Santo Antonio em termo de condições de estrutura física para atendimento, não oferta condições segura e confortável para a equipe da Estratégia da Saúde da Família, e acolhimento dos seus usuários,

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da reforma;

Detectamos como necessária a execução da reforma da unidade, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição nas esquadrias (portas e janelas), manutenção das instalações elétricas, pintura, dentre outros.

3 - VALORES REFERENCIAIS

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
01	Reforma da Unidade de Apoio de Santo Antonio.	Unid	01	R\$ 123.228,02
	TOTAL			R\$ 123.228,02

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080

Unidade: 100

Programa: 080100.1030200141.042

Elemento de Despesa: 44.90.51,00000 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 260000000000

Ficha: 064

5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra ser executada no local abaixo especificado:

Endereço: Rua Principal, s/n - Localidade de Santo Antonio - Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1681 - (28) 9 9986 8908

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde FI. 49 Rub. 108

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7 - HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde Fl. <u>50</u> Rub. **m**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTÁ

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde Fl. **51**

- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> >=1,0

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u> >=1,0

EG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> <=1,0

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

LC = Ativo Circulante >1,0

Passivo Circulante

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;
- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 1.232,28 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes:
- II Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- III Seguro-garantia;
- IV Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- V Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

VARGEMAIN THE STATE OF THE STAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde Fl. <u>52</u>

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br);
- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

<u>Comprovação da capacitação técnico-profissional</u>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços idênticos ou similares que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas.
- 9.1 Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

Rub. **m**D

social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
3.1 - Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou	
equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes,	46,90 m²
terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas.	
9.1 – Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m,	
esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2	21,76 metros
demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tãosomente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Página 15 de 24

VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTÁ

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

Fl. <u>54</u> Rub. **m**P

- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Maria Aparecida Viana Marchetti

Nº matrícula: 009830

Função/Cargo: Diretora da Estratégia Saúde da Familia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fomecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

Fl. <u>55</u>

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

- FI. 56 Rub. mp
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nempoderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiaisprovenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Página 18 de 24

VARGEM AITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PIVIVA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

Fl. <u>57</u>

Rub. m

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo-complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:
- I Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes:
- II Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Página 19 de 24

VANCEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

Fl. <u>53</u> Rub. mD

III - Seguro-garantia;

- IV Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- V Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTÁ

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde

FI. **59**Rub. **m**

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.



Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Saúde



Reajuste

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.
- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:
- a) Planilha Orçamentária data-base: dezembro/2023;
- b) Cronograma Fisico Financeiro data-base: dezembro/2023.
- 23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.
- 23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

Vargem Alta - ES, 27 de maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Livia Betini Soares Santana

Lívia Betini Soates Santana Gerente de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde Decreto nº 4/81/2022

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura

Maria da Silva



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ,</u>

Estado do Espírito Santo

PIVIVA
FI. _61__
Rub._m#

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Processo Nº: 3036/2024

A vista dos elementos contidos na instrução do presente processo devidamente justificado:

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização de licitação visando o (a) Execução de obra de manutenção e reforma da Unidade de Apoio da Estratégia Saúde da Família da localidade de Santo Antônio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, desde que fique comprovada a existência de dotação orçamentária para tal fim.

Vargem Alta/ES, 17 de junho de 2024.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO







OFICIAL

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA - QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023 - Nº 2119

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ISMAEL DA SILVA para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

LIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins*.

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – Nº 2291

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos:

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8°, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Ana Clara Paradella Silveira Fraga
- Daiane Morosini
- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação ID CidadES: 2024.071E0700001.09.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14133/2021, na contratação da empresa FERNANDO DUARTE DRUMOND 15362083708, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.289.732/0001-89, especializada no Serviço de Segurança Desarmada, para atender aos eventos de realização da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes no ano de 2024, de acordo com calendário de eventos mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência. O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. O valor global da presente contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 000041/2024.

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2024. Elieser Rabello Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação ID CidadES: 2024.071E0700001.10.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, na contratação da empresa FORUS SOLUCOES SUSTENTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.451.218/0001-28, especializada na Contratação de ingresso para participação doevento SMART CITY EXPO CURITIBA, O objeto desta contratação não se enquadra comosendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Instrução NormativaSCL Nº 004/2023. O valor global da presente contratação é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 000598/2024.

> Vargem Alta, 07 de fevereiro de 2024. Elieser Rabello Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000012/2023

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 000012/2023, apresentando o menor valor a empresa CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP no lote 1 no valor total de R\$ 446.015,94 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinze reais e noventa e quatro

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 2

DECRETO Nº 5177, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SR. QUIRIAT CATEIN MORAES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PÓLO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE VARGEM ALTA -ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. QUIRIAT CATEIN MORAES para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Atendimento Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Vargem Alta - ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de marco de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2024 - PGM

DISPÕE SOBRE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, APROVA EDITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DE MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação prévia da Procuradoria Geral, conforme art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021, para os editais de obras e serviços de engenharia na modalidade Concorrência, quando siga modelo aprovado previamente por este órgão, anexo a esta Portaria e a er disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal¹.

§ 1º O modelo aprovado de que trata o *caput* será atualizado a cada dois anos, pela Procuradoria em conjunto com o Agente de Contratação, sendo responsabilidade da Unidade/órgão a utilização da sua versão mais atualizada.

§ 2º Caso a alteração do edital seja imprescindível no caso concreto, os trechos alterados deverão ser destacados no texto e os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral para análise, com justificativa para as particularidades da situação que motivem a não utilização do edital padronizado.

Art. 2º Nos casos tratados no artigo anterior, o assistente administrativo, financeiro ou servidor responsável pelas compras da Unidade/órgão deverá atestar o preenchimento dos requisitos legais, mediante a elaboração do Projeto Básico, conforme disciplina no art. 3º, XIII da IN SCL Nº 003/2019.

Parágrafo único. A formalização do atestado mencionado no caputrão dispensa a juntada aos autos da autorização da despesa pelo chero do Poder Executivo, disponibilidade de fonte financeira, nota de préempenho, planilha orçamentária com indicação sobre as fontes utilizadas para sua elaboração, projetos, eventuais cotações de preços, cronograma físico-financeiro e outros documentos necessários, designação do Agente de Contratação e eventuais justificativas técnicas cabíveis.

Art. 3º Fica igualmente dispensada a análise pela Procuradoria Geral dos editais que seguirem modelos aprovados e que tratem de mero refazimento de licitação deserta ou fracassada, desde que não haja alteração no texto do instrumento convocatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2023-PGM.

Vargem Alta-ES, 11 de março de 2024.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município

¹ A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que quardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. [...] Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. (TCU, Acórdão nº 1.504/2005, Plenário.) (Grifamos.) No mesmo sentido: TCU. Acordão nº 3.014/2010. Plenário.

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 3 de 33

FI. 63V Rub. TA

CONCORRÊNCIA Nº xxxx/xxxxxxxx

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/XXXX às XX:XX

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: XX/XX/XXXX às XX:XX

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/XXXX às XX:XX ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: XX/XX/XXXX às XX:XX

MODO DE DISPUTA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÕES

Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município — www.vargemalta.es.gov.br

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 4 de 88 A

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº xxxxx, confulcrada Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, ique delegas passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento de interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 1 DO OBJETO
- 1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.
- 2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
- 2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (OU EMPREITADA POR PRECO GLOBAL).
- 2.2 O critério de julgamento será por MENOR PREÇO (OU MAIOR DESCONTO).
- 2.3 O modo de disputa será ABERTO.
- 3 DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS
- 3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Ficha: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Caso seja recurso de transferência voluntária, acrescentar

- 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- 4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
- 4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.
- 5 DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Pivíví-Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 5 de 33

, 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.
- 6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 6.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.
- 7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email.
- 7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8 DO ENVIO DA PROPOSTA

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 6 de 33

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

- 8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.
- 8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
- 8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;
- 8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".
- 8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário).
- 8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
- 9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.
- 9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.
- 9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

PivívAvargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 7 de 33

Y.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

Rub. 9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil re ais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

- 9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.
- 9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:
- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II Empresas brasileiras;
- III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.
- 9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:
- 9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;
- 9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

No caso de licitações em que houver a necessidade de apresentação de PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, será acrescido o seguinte item:

9.19.3 Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações e Instrução Normativa MP Nº 2, de 24 de janeiro de 2018. Deverão ser preenchidas as abas "Eventograma e quantitativos", "Detalhamento" e "Cronograma", conforme instruções contidas no documento disponibilizado no Anexo I.

- 9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:
- 9.20.1 Contenha vícios insanáveis;
- 9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.
- 9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
- 9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5° da Lei 14.133/2021.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.
- 10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no <u>prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período</u>:
- l por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituír, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- 10.2.1 Habilitação Jurídica:
- 10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 8 de

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.
- 10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:
- 10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).
- 10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.2.2.7 <u>Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.</u>
- 10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:
- 10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- 10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, l, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	>=1,0
SG	=	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	>=1,0
EG	=	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total	<=1,0
LC	=	Ativo Circulante	>1,0

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 9 de 33

FI. 66 v10.2.3.8 D licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da ub. m. contratação ou do item pertinente.

- l Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;
- II Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 III Seguro-garantia:
- IV Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- V Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br);
- 10.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.4 Habilitação Técnica:
- 10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;
- 10.2.4.2 <u>Comprovação da capacidade técnico-profissional</u>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou o TRT Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à <u>execução dos serviços idênticos ou similares</u> que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.
- 10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.2.4.5 Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

Especificação	Quant. mínima
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	TO SOFT CONTRACTOR

- 10.2.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.
- 10.2.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 11.2.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional
- 10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.
- 10.2.5 Outros documentos:
- 10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações Anexo II;
- 10.2.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

33

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- 10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES:
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.
- 10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 A Licitante terá o prazo de <u>3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame</u>, no sítio do provedor da licitação (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas:
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.
- 12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a" e "d" do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sitio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
- 12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.
- 12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.
- 12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.
- 12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.
- 12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- 12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 11 de

DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.
- 13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.
- 13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
- l Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- Il Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14 DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL
- 14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;
- 14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;
- 14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.
- 14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:
- 14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:
- 14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:
- I Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;
- II Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- III Seguro-garantia;
- IV Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- V Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página

33

- 15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.
- 16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.
- 16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.
- 16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.
- 16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.
- 16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.
- 16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.
- 16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.
- 16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.
- 16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- 16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.
- 16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.
- 17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
- 17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:
- 17.4.1 Para a primeira medição:
- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

AVangem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 13 de 33

FI. _68 Cadas ro Nacional da Obra (CNO);

Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

ட்டு Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

- 17.4.2 Para as demais medições:
- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos servicos.
- 17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc. 17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

- 18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.
- 18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de xx (xxxxxx) meses.
- 18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de xx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- 18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.
- 18.5 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:
- 19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.
- 19.1.2 Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No caso de obras de reformas, o texto será o seguinte

- 14.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.
- 19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 - PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página

33

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- 20.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:
- 20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 20.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 20.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 20.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemailta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.
- 21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.
- 21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

- 22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- 22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- 22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- 22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 22.6 <u>Será designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx Mat. xxxxxxxxxxxx (titular) e xxxxxxxxxxxx Mat. xxxxxxxxxxx (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.</u>

Será designado xxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23 - DOS REAJUSTES

23.1 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

- a) xxxxxx data-base: xx/20xx;
- b) xxxxxx data-base: xx/20xx
- 23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.
- 23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.
- 25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.
- 25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- I os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- II os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- III nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- I o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- II a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- 25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.
- 25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Projeto Básico (ou Termo de Referência, a depender do caso);

Anexo III - Projetos:

Anexo IV - Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI - Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X - Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxx.

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 16 de 33

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FI. Yargam Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 17 de 33

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 18 de 33

ANEXO III

PROJETOS

FI. Yargem Alta

argem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 19 de 33

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, DECLARA, em atendimento ao pre	evisto no edital da Tomada d	de Preços
N°, que cumpre os requisitos	legais para a qualificação como micro	empresa, empresa de pequeno por	te, microempreendedor indi	ividual ou
equiparado, nos termos do Art. 3º c	la Lei Complementar nº 123/06 e altera	ções, e nem possui quaisquer dos	impedimentos do § 4º do a	ırt. citado,
estando apta a usufruir do tratament	o favorecido estabelecido nos Art. 42 a 4	49 da Lei Complementar nº 123/06 e	alterações.	

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página/20 de

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Αo

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência r	nº xxx/xxxx
----------------------	-------------

A empresa	estabelecida à .	(E	ENDEREÇO (COMPLETO)	,	devidamente i	inscrita
no CNPJ sob o n.º, DEC	LARA:						
							•

- Que inexiste qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, regrigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- - Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

m Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município № 2311 Página 21 de 33

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Αo

Agente	de	Contratação

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Concorrência nº xxx/xxx
A empresa DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25 (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conform disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.
1
2
3Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
Local de Data

Nome do representante legal: CPF: RG:

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 22 de 33

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Αo

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrencia nº xxx/xxx	
Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ N° aprese comercial relativa à (objeto da licitação), a que venham ser verificados na sua preparação.	
O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato,	referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$
A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação	ão dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 23 de 33 ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Αo

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PIVIVA	\
na 24 de 33 14	,
Rub	-/

Eu, _	, RG nº emitido pelo e CPF nº, como representante devidamente
const	ituído da empresa do Edital/ CNPJ, para fins do disposto no item do Edital/,
decla	ara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, nado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº/, por qualquer meio ou por quer pessoa;
b) na C	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato oncorrência nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
c) Cond	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na corrência nº/ quanto a participar ou não da referida licitação;
d) partio	Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro cipante potencial ou de fato na Concorrência nº/ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
integ	Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer rante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local de Data
	Nome do representante legal:
	CPF:
	RG:

<u> Margem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 25 de 33</u>

<u>AN</u>EXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXXXXX) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 O prazo para execução da obra é de até XX (XXXXXXXXX) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.5 A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e aind a mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.
- §1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
- §2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.5 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.
- 3.5.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:
- a) xxxxxx data-base: xx/20xx;
- b) xxxxxx data-base: xx/20xx.
- 3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.
- 3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

No caso de obra/ serviço com recurso de convênio/ contrato de repasse, será acrescido o seguinte item:

- 3.9.1 Deverão constar no corpo do documento de liquidação os dados referentes o Convênio/Contrato de Repasse, a saber:
- 3.9 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 26 dê

- 3.9.1 Para a primeira medição:
- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
- 3.9.2 Para as demais medições:
- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa):
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
- 3.9.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.
- 3.10 Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.
- 3.11 O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Programa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxx
- Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxx
- Ficha: xxxxxxxxxxxxxxx

No caso de obra/ serviço com recurso de convênio/ contrato de repasse, será acrescido o seguinte item:

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- -6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as lhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à "autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- 6.1.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

No caso de obras de reforma, o texto será o seguinte

- 6.1.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o vloume dos serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.
- 6.2 São obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.1 Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a res ponsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas neces sárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

26 de/33 Ruy 75 Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 27 de 33

6.2.5 — Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- 6.2:7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI:
- 6.2.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante:
- 6.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
- 7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
- 7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:
- 7.5.1 Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 7.5.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 7.5.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Fica designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxx Mat. xxxxxxxxxxx (titular) e xxxxxxxxxxxx Mat. xxxxxxxxxxx (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 Fica designado xxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.5.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- 8.5.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 8.5.3 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página

- 8.5.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recipelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- 8.5.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- 8.5.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- 8.5.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- 8.6 A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:
- 8.6.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- 8.6.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;
- 8.6.3 Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- 8.6.4 Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensej ar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.
- 9.2 Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- 9.2.1 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- 🖒 Acompanhar a execução do contrato principal.
-) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 9.2.2 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 9.2.3 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 9.2.4 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 9.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 🔑 7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- ି 8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a 'matéria.
- 9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.11.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.11.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.14 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

. **4 Margem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 29 de 33**

10.2 - Ndiferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em Rufaconte la dejaditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O dontráto será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4—A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, Il do Decreto n. 7.983/2013.

No caso de execução em empreitada por preço unitário, a CLÁUSULA DÉCIMA terá a seguinte redação:

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orcamentária.
- 10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 10.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 10.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 12.1.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 12.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 12.2.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 12.3.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 12.3.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 12.3.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3 As hipóteses de extinção a que se referem os itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 observarão as seguintes disposições:
- 12.3.1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 12.3.2 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A extinção do contrato poderá ser:
- 12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.4.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.4.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Vargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 30 de 3347

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente houver sofrido e terá direito a:

- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- 13.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:
- 13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 13.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 13.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 13.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado; 20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso
- injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

3.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, oderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1 Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.
- 14.2 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 14.3 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vicio, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 14.4 Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

FIVIVA

Fl. 🚻 Wargem Alta, terça-feira, 12 de março de 2024 - Órgão Oficial do Município Nº 2311 Página 31 de 33

Rub 15.4 M Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024-FMS

PROCESSO 3036/2024 **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA EXECUÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA -ES

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2024 às 08:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 22/07/2024 às 23:59

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2024 às 12:30 ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/07/2024 às 13:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

INFORMAÇÕES

Telefones: (28) 3528-1900/99968-8191

E-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 091/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "OCTACÍLIO GERALDO DO CARMO", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, PARA A CONSTRUÇÃO DA SALA DE RX.

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ES.</u>
- 1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 2.2 O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.
- 2.3 O modo de disputa será ABERTO.

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - Órgão: 080 Secretaria Municipal de Saúde
 - Programa: 080100.1030200141.042 Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
 - Elemento de Despesa: 33903900000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 - Fonte de Recurso: 260000000000
 - Ficha: 00063
- 3.2 O valor máximo atribuído à obra é de <u>R\$ 123.228,02 (cento e vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos)</u>, conforme planilha constante do Anexo III.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
 - 4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em



Estado da Espírito Santo Gerância d**e Licitação e Contrat**os

campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
- 4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. l da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;
- 6.2 Não poderão participar desta licitação:
 - 6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.
- 6.4 A participação na presente licitação implicá a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 6.6 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS
FI:
Rub:

- 7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.
 - 7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.
- 8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.
 - 8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.
 - 8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS

Fl:	32	
Rub: _	mp	
1	1	

- 8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
 - 8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;
 - 8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".
- 8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário).
- 8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
- 9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.



Estado do Espírito Santo -Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS

Fl: <u>\$3</u> Rub: <u>m</u>

- 9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.
 - 9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.
 - 9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.
- 9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.
- 9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.
- 9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:
 - I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II Empresas brasileiras;
 - III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.
- 9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:
 - 9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;
 - 9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;
- 9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:
 - 9.20.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório,
 - 9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;



Estado do Espírito Santo Gerância de Licitação e Contratos

C	ROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS
FI:	84
Rub:	mag

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.
 - 10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no <u>prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período</u>:
 - I por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
 - II de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

- 10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1°. de maio de 1943. (Incluído pela Lei n°. 12.440, de 2011).
- 10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.2.2.7 <u>Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.</u>



Estado do Espirito Santo Gerência de Licitação e Contratos

	PROCESSO Nº 3036/2024	
	CONCORRÊNCIA	
	N° 003/2024-FMS	
FI:	85	

Rub:

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

- 10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
 - 10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	>=1,0
SG	=	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	>=1,0
EG	=	Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo Ativo Total	<=1,0
LC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante	>1,0

- 10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;
- 10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.2.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 1.232,28 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - I Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em <u>depósito identificado</u> realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, <u>Banestes;</u>
 - II Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - III Seguro-garantia;



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

	OCESSO Nº 3036/2024
C	ONCORRÊNCIA
N'	° 003/2024-F M S
FI:	86
Rub:	me

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br);
- 10.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Habilitação Técnica:

- 10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;
- 10.2.4.2 <u>Comprovação da capacidade técnico-profissional</u>, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou o TRT Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à <u>execução dos serviços idênticos ou similares</u> que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- Item 3.1 Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas.
- Item 9.1 Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia
- 10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.
- 10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6°, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.2.4.5 <u>Comprovação da capacidade técnico-operacional</u> de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Item 3.1 – Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive, tratamento com cupinicida, exclusive telhas.	46,90 m²
Item 9.1 – Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia	21,76 m



Estado da Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO N° 3036/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024-FMS	
FI: <u>87</u>	
Rub: mx	

10.2.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

10.2.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 11.2.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;

10.2.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tãosomente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental:
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de <u>3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame</u>, no sítio do provedor da licitação (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI: <u>& §</u>

Rub: my

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alineas "a" e "d" do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
 - 12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.
- 12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.
 - 12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.
- 12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.
- 12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- 12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

- 13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.
- 13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.



Estado do Espírito Santo Cerencia de Licitação e Contratos

	ROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA
1	√ 003/2024-FMS
FI:	39
Rub:	mf

- 13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
 - I Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL

- 14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;
- 14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;
- 14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.
- 14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:
 - 14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - 14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - 14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.
- 14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.
- 14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:
 - 14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
 - 14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:
 - I Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;
 - II Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - III Seguro-garantia;
 - IV Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
 - V Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

CNPJ 31.723.570/0001-33



Estado da Espírito Santo Oeráncia de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS
FI: <u>90</u>
Rub: mR

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada: e
- 15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual
- 16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.
- 16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.
- 16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.
- 16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.
- 16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.
- 16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.
- 16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.
- 16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.
- 16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.
- 16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.
- 16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado da Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024	7
CONCORRÊNCIA	
N° 003/2024-FMS	
FI: 41	
Rub:	-

17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.
- 17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
- 17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a
- 17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:
 - 17.4.1 Para a primeira medição:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
 - e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
 - f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
 - h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
 - 17.4.2 Para as demais medições:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
 - f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
 - 17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.
- 17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

18 - DOS PRAZOS

- 18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.
- 18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 10 (dez) meses.
- 18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- 18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.
- 18.5 Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no periodo firmado no contrato.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

CMPJ 31.723.570/0001-33



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024		
CONCORRÊNCIA		
N° 003/2024-FMS		
FI: <u>92</u>		
Rub:m		

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

19.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.
- 19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20 - PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
 - 20.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:
 - 20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - 20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;



Estedo do Espérito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS		
FI: _	93	
Rub:	mf	

- 20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 20.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 20.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 20.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.
- 21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.
- 21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

- 22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- 22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- 22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- 22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma,



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</u>

Estado da Espír**ito Santo** Gerência d**e Licitação e Contrat**os

PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS		
FI: 94		
Rub:		

da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.6 <u>Será designado (a) o (a) servidor (a) Maria Aparecida Viana Marchetti – Mat. 009830 (titular) e Denise Maria Gomes Moreira – Mat. 002153 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.</u>

22.7 <u>Será designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021</u>.

23 - DOS REAJUSTES

- 23.1 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
 - 23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:
 - a) SINAPI data-base: março/2024;
 - b) DER-ES data-base: dezembro/2023.
- 23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.
- 23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.
- 25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.
- 25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
 - I os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - II os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - III nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
 - I o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
 - II a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- 25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.
- 25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mai cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Projeto Básico;

Anexo III - Projetos;

Anexo IV - Declaração de enquadramento;

CNPJ 31.723.570/0001-33



Estado do Espírito Santo Garáncia de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 003/2024-FMS

Rub: m

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X - Minuta contratual.

Vargem Alta, 03 de julho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Estado da Espírito Santo Geráncia de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI: _	96	
Rub:	mp	

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado do Espírito Santo Gerencia de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI: 97

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



Estado do Espícito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI: <u>98</u> Rub:

ANEXO III

PROJETOS

CMPJ 31.723.570/0001-33

CNPJ 31.723.570/0001-33 FI. <u>qq</u>

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900 Rub. <u>rr</u>



Estado do Espírito Santo Cerencia de Licitação e Contratos PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS

FI:	100	
Rub: _	ml	

ANEXO IV

Αo Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa,	inscrita no CNPJ nº	, DECLARA,	em atendimento ao
previsto no edital da Concorrência	N^{o} , que cumpre os i	requisitos legais para a	qualificação como
microempresa, empresa de pequeno	porte, microempreendedor i	ndividual ou equiparado,	nos termos do Art.
3° da Lei Complementar nº 123/06 e	e alterações, e nem possui c	luaisquer dos impedimer	itos do § 4º do art.
citado, estando apta a usufruir do tra	atamento favorecido estabele	cido nos Art. 42 a 49 da	Lei Complementar
nº 123/06 e alterações.			

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Local de Data

Nome do representante legal: CPF:

RG:



Estado do Espírito Santo Geráncia de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI:	101	
Rub:	mf	

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Αo Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência N° , que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal: CPF:

RG:



Estado do Espírito Santo Carência d**e** Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI:	<u> 102 </u>	
Rub: _	mp	

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx

Α	empresa	,	estabelecida	à	(ENDEREÇC
CC	OMPLETO)	, devidamente inscrita no CN	IPJ sob o n.º		, DECLARA:

- Que inexiste qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
 - Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
 - Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CNPJ 31.723.570/0001-33



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI:	103	
Rub:	m	

RG:

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Ao Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

A empresa
1
2
3
- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal: CPF:

RG:



Estudo do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI:	109	
Rub: _	mp	

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Αo Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ N° apresenta e submete a essa
Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à
(objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.
O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$
A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal: CPF: RG:



Estado do Espírito Santo Geréncia de Licitação e Contratos PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024-FMS

FI: <u>105</u> Rub:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Αo Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Concorrência nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente.

Local de Data

Nome do representante legal: CPF: RG:



Estado do Espirito Santo Ceréncia de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 003/2024-FMS

FI:	106	
Rub: _	mk	

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE **PROPOSTA**

Eu,	_, RG nº	emitic	do pelo	е	CPF no	0
, como	representante	devidamente	constituído	da	empresa	3
)
Edital/, declara, sob	as penas da lei, em e	special o art. 299	do Código Pena	ıl Brasilei	ro, que:	
 a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº/, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº/ quanto a participar ou não da referida 						
licitação;	na Concorrencia II	/ qual	по а раппстраг	ou nao (a reterioa	3
d) Que o conteúdo da procomunicado a ou discutido com/ antes da adjudicação	qualquer outro par	ticipante potencia				
e) Que o conteúdo da propo a, discutido com ou recebido por abertura oficial das propostas, e						
f) Que está plenamente cie informações para firmá-la.	nte do teor e da exter	nsão desta declara	ação e que deté	m plenos	poderes e	9
	Local de	e Data				

CNPJ 31.723.570/0001-33



Estado do Espírito Santo Geráncia de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
Nº 003/2024-FMS

Fl: __107 Rub: __max____

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro
Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010107, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo
público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob nº 14.645.035/0001-92, com sede na
Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª
Edna Maria da Silva, matrícula 010004, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na
, por seu representante legal, Sr
firmar o presente contrato para EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES
PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE
VARGEM ALTA - ES, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de
//, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório -
Concorrência Nº 003/2024-FMS - Processo 3036/2024, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se
regerá mediante as Cláusulas e condições que subsequem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a <u>EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA — ES, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/__/__ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Concorrência Nº 002/2024-FMS.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 O prazo para execução da obra é de até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluido no periodo firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.5 A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Estado da Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos PROCESSO Nº 3036/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-FMS

- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.
- §1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
- §2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.5 Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.
 - 3.5.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:
 - a) SINAPI data-base: março/2024;
 - b) DER-ES data-base: dezembro/2023
- 3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.
- 3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.
- 3.9 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:
 - 3.9.1 Para a primeira medição:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
 - e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
 - f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
 - h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
 - 3.9.2 Para as demais medições:
 - a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
 - e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
 - f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.
 - 3.9.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.
- 3.10 Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.
- 3.11 O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada



Estado da Espírito Santo Gerancia de Licitação e Contratos PROCESSO N° 3036/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024-FMS

FI: 109 Rub: 109

pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Órgão: 080 Secretaria Municipal de Saúde
 - Programa: 080100.1030200141.042 Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
 - Elemento de Despesa: 33903900000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
 - Fonte de Recurso: 260000000000
 - Ficha: 00063

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE:
 - 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
 - 6.1.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.1.6 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
 - 6.1.7 Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.
- 6.2 São obrigações da CONTRATADA:
 - 6.2.1 Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
 - 6.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
 - 6.2.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
 - 6.2.4 Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
 - 6.2.5 Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
 - 6.2.6 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
 - 6.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado do Espírito Santo Gerôncia de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

FI: ____110

Rub: _____

- 6.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 6.2.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.2 É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
- 7.3 Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:
 - 7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;
 - 7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.4 A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 7.5 Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:
 - 7.5.1 Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - 7.5.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;
 - 7.5.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 <u>Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Aparecida Viana Marchetti Mat. 009830 (titular) e Denise Maria Gomes Moreira Mat. 002153 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.</u>
- 8.2 <u>Fica designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A 35329-9)</u>, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser <u>firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021</u>.



Estado do Espírito Santo Geregoia de Licitação e Contratos

- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 8.5.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
 - 8.5.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - 8.5.3 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - 8.5.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - 8.5.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - 8.5.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - 8.5.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- 8.6 A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:
 - 8.6.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
 - 8.6.2 Indicar as eventuais glosas das faturas;
 - 8.6.3 Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
 - 8.6.4 Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.
- 9.2 Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
 - 9.2.1 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
 - a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
 - b) Acompanhar a execução do contrato principal.
 - c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
 - d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
 - 9.2.2 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
 - 9.2.3 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
 - 9.2.4 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
 - a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
 - b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



Estado do Espirito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO N° 3036/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024-FMS

FI: _______

- 9.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 9.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 9.11.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 9.11.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.14 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 10.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 10.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal № 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.



Estado da Espárito Santo Gerência d**e** Licitação e Contratos PROCESSO N° 3036/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024-FMS

FI: 113 Rub: 774

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 12.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 12.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 12.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 12.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 12.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 12.1.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 12.1.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 12.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 12.1.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 12.2.1 supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - 12.2.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 12.3.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 12.3.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 12.3.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3 As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:
 - 12.3.1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 12.3.2 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A extinção do contrato poderá ser:
 - 12.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 12.4.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 12.4.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I devolução da garantia;
 - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
 - 13.3.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 20.1, será aplicada:
 - 13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - 13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
 - 13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
 - 13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
 - 13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
 - 13.3.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 13.3.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 13.3.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - 20.3.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - 13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos PROCESSO N° 3036/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024-FMS

Rub: _____

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1 Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.
- 14.2 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 14.3 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 14.4 Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 3036/2024
CONCORRÊNCIA
N° 003/2024-FMS

^	Fi:	116	
Rub: m	Rub:	mol	

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Contratante



Edital nº 00003/2024

Uitima atualização 03/07/2024

Local: Vargem Alta/ES Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade compradora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Concoméncia - Eletrônica - Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28. II - Tipo: Edital - Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 08.00 (horário de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2024 12:30 (horário de Brasilia)

4 12 14 14 1

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000016/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA NUNIDADE DE APOIO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES

informação complementar:

MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 123.228.01

11,611111	ltens	Arquivos Histório				
	Número <u>^</u>	Descrição ç	Quantidado	Valor unitário estimado 🤈	Valor total estimado	Detalhar
	1	103689 SINAPI	8	R\$ 412.24	R\$ 3.297.92	Ø
	2	020702 IOPES	12	R\$ 835,90	R\$ 10.030.80	@
	3	97647 - SINAPI	61.7	R\$ 4,06	R\$ 250.50	•
\/	4	010326-DER-ES	61.7	R\$ 38 11	R\$ 2.351.39	②
	5	97644-SINAPI	8.4	R\$ 10.60	RS 89.04	•
Ex		56 itens	·		Pagina	>





Edital nº 00003/2024



å Fritz

Q



Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Vargem Alta/ES Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade compradora: 14645036000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Concocióncia - Elebónica - Amparo legal: Lai 14.133/2021 Art. 28. II - Tipo: Edital - Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 08:00 (horario de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2024 12:30 (horário de Brasilia)

Histórico

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000016/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA ENECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA TYUNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAUCE DA FAMILIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA – ES

Informação complementar:

MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INISTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO

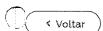
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Arquivos

PS 123 228.01

Itens

	Militabili Folk & Silvensin base on man communication			
Nom	9 ¢	Data :	Tipo †	Baixar f
EDITA	NL.	03/07/2024	Edital	4
	1-1 de 1 itens			Pagina -



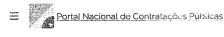


c. c. c. 11.35 Feb or route control of Controllagoes Públicas IP (CP) 6 designs and control of the transfer of the control of th

🐉 https://gortaldysprvices-economics - -

ੂੰ ₹ ₹800 978 9**601**

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Edital nº 000003/2024



Ultima atualização 03/07/2024

Local: Vargem Alta/ES Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade compradora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Modalidade da contratação: Concorrencia -- Eletrónica -- Amparo legal: Lei 14,133/2021 Art, 28, II -- Tipo: Edital -- Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 08/00 (horário de Brasilia)

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2024 12:30 (horário de Brasilia)

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000016/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA NUNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEMIALTA – ES

Informação complementar:

MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 123,228.01

	Itens Arquivos Histórico		
	Selection of the Property of Security (1995) and the S		
	Evento Ç	Data/Hora do Evento	Baixar 🤨
	Inclusão - Contratação	03/07/2024 - 16:18:55	
	Retificação - Contratação	03/07/2024 - 16:21 26	
`	Retificação - Item de Contratação	03/07/2024 - 16:21:28	
."	Retificação - Item de Contratação	03/07/2084 - 15:2134	
	Retificação - Item de Contratação	03/07/2024 - 18:21:50	
E,	dibir 1-5 de 55 itens		Pagéra . >

✓ Voltar



Extrato de Publicação

Concorrência por Menor Preço - 000003/2024 Nº PROCESSO ADM. 003036/2024

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas. torna público para conhecimento dos interessados que o orgão Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por João Ricardo Cláudio da Silva. Agente de Contratação e tendo como autoridade EDNA MARIA DA SILVA.

Data de publicação do processo.

04/07/2024 - 10/20

Data inicio das propostas.

08/07/2024 - 08:00

Data final das propostas:

25/C7/2024 - 12.30

Data de abertura das propostas

25/07/2024 - 18 00

Tipo de Julgamento; Modo de disputa:

Menor Preço

Abecto

Processo exclusivo ME:

Não

Valor total do processo:

RS 123 228.02

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALACOES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO A ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA à ES

Link público do processo:

https://www.porfaidecompraspusiteds.ide.chaferwassersitellationdedefortiopes.chafesweepersersatedefortionatedefortional faunt-de-veryen-alteratedefortionatedefortional

João Ricardo Claudio da Silva Agente de Contratação - PMVA Lei nº 14.133/2021 Portaria nº 091/2023







Relatório de Lotes Cadastrados

Processo

000003/2024

Modalidade:

Consorréncia per Mener Freço

Órgão: Processo interno: Fundo Municipa, de Saúde de Vargem Alta

Abertura.

003036/2024 25/07/2024 - 13 00

Municipio

Vargem Alta

te	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
01		G L O B A L MANUTENCAC E REFORMA NAS INSTALACOES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO A ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE SANTO ANTONIO				AND THE STATE OF T	Fechado
	0001	103689 SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAÇA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	8 M²	412,24	3.297,92	Ampla concorréncia	
	0002	020702 IOPES Barracao para almoxarifado area de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piaso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 8mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilizacao)	12 M °	835,90	10.030,80	Ampla concorréncia	
	0003	97647 - SINAPI REMOCAQ DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METALICA E CERAMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	62 M²	4.06	250,50	Ampla concorrência	
	0004	010326-DER-ES Retirada de estrutura em madeira do telhado (ripas)	62 M²	38,11	2.351,39	Ampla concorrência	
	0005	97644-SINAPI REMOCAO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	8 UN	10,60	89,04	Ampla concorrência	
	0006	97645 SINAPI REMOCAC DE JANELAS. DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	ŝ M²	27.37	210,20	Ampla concorrência	
	0007	97633 SINAPI DEMOLICAO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	29 M ²	25.31	739,05	Ampla concorrência	
	0008	97640 SINAPI REMOCACI DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	26 M²	2,29	57,00	Ampla concorrência	
	0009	97622 SINAPI DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	4 M³	62.71	237.04	Ampla concorrência	
	0010	104789 SINAFI DEMOLICÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES. DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 109/2023	4 M°	220,69	869.52	Ampla concorréncia	
	0011	090101 DERJES Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angeliari pedi a ou equivalente para telhado de telha ceramica tipo capa e canal, com pontaletes, tercas, caibros e tipas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	47 M °	303,46	14.232,27	Ampla concorrèricia	
	0012	91341 SINAPI PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAC, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_12/2019	2 M²	877,31	1.842,77	Ampla concorrência	
	0013	90842 SINAPI KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 70X210CM ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EATENTE, FECHAPURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF, 12/2019	2 UN	1.285 12	2 470,24	Ampla concorrência	
	0014	90843 - SINAPLIKIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-CCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS MONT AGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	2 UN	1.293,60	2 587.20	Ampla concorrência	
	0015	071701 DER-ES Janela de correr para vidro em aluminio anodizado cor natural linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar catxisho e contramarso, exclusive vidro	S M²	803.22	6.168.73	Ampla concorrência	
	0016	080102-DER-ES Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	8 M²	371,22	2.850,97	Ampla concorrência	
	0017	98689-SINAPI SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 16 CM, ESPESSURA J 0 CM AF_09/2020	18 M	95 53	1 725,27	Ampla concorrência	







0018	87547 SINAPI MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1/2/8. PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	82 M²	30.50	2 506,49	Ampla concorrência
0019	87273 SINAPLREVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA MO CE 86,49 EXTRA DE DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF LOZZIZOS PE	17 M ^a	\$ 8.25	1.509,08	Ampla concorrência
0020	87250 SINAPI PEVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 45X45 CM APLICADA EM AMPIENTES DE AREA ENTRE U M2 E 10 M2, AF_02/2023_PE	39 M°	83.70	2.444,04	Ampla concorréncia
0021	87224 SINAPI	3 M²	273.90	939.48	Ampla concorrência
0022	88489-SINAPI APLICACA Ó MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRICICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS AF_06/2014	S2 M ²	15.80	1.298.44	Ampla concorrência
0023	95626 SINAPI AFLICACAG MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAOS AF_11/2016	60 M °	19.18	1,159,62	Ampla concorrência
0024	102220 SINAPI	18 M²	20,63	378,35	Ampla concorrência
0025	151801 DER-ES Punto padreo de luz no teto - considerando elementato PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (4,5m) for isolado PVC de 2,5mm1 (15,2m) e caixa PVC 4x4 (1,43)	9 UN	281.54	2.533,86	Ampla concorrència
0026	151803-DER-ES Ponta pagrao de ten ada 2 potos mais terra - considerando eletrosulo EVC rejido de 3/4 inclusive conexces (5 0m), ha isolado EVC de 2 5mm2 (16 5m) e caixa por 4/2 (1 und)	13 UN	285.77	3.715,01	Ampla concorrência
0027	151810 DER-ES Ponto pagrao de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rigido de 3/4 inclusive conexoes (8 5m) fio isolado PVC de 2 5mm2 (28.8m) e caixa PVC 4/2 r1 und)	7 UN	479,85	3.358,95	Ampla concorrência
0028	180201-DER-ES Tomada paerao brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/350V, com placa 4x2	13 UN	50,65	658.45	Ampla concorrência
0029	180204-DER-ES interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com piaca 4x2	7 UN	45,38	317,66	Ampla concorréncia
0030	97586 SINAPI LUMINARIA, TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTEN DE 36 M COM PEATOR DE PARTIDA RAPIDA - FORMSCIMENTO E INSTALAÇÃO, AF (22/2020	6 UN	213,46	1.280,76	Ampta concorréncia
0031	97608 SINAPI LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA COM GRADE DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA FLUCRESCENTE DE 15 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02	2 UN	161,74	323,48	Ampla concorrência
0032	97600 SINAPI REFLETOR SM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALCA COM 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 113 W. COM REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_02/2020	1 UN	444,76	444,76	Ampla concorrência
0033	101877 SINAPI QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM PVO DE EMDUTIR SEM BARRAMENTO PERA 3 DIS JUNTORES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	1 UN	65,14	65,14	Ampla concorrência
0034	101691 SINAPI DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 36 ATE 50A - FORNECIMENTO S INSTALAÇÃO, AF_10/2020	3 UN	35 55	100,65	Ampla concorrência
0035	86915 SINAPI TORNEIRA (ROMADA DE MESA. 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO (PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO (INSTALACAO, AF_01/2020	2 UN	163,47	306,94	Ampla concorrência
0036	86909 SINAPI TORNĒIRA CROMADA TUBO MOVEL. DE MESA. 1/2 GU 341, PARA PIA DE COZINHA PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020	1 UN	139,35	139,35	Ampla concorrência
0037	86883 SINAPI SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	3 UN	14 16	42,48	Ampla concorrência
0038	100849 SINAPI ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_01/2020	2 UN	61 27	122,54	Ampla concorrência
0039	89709 SINAPI RALO SIFONADO, PVO DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTAL UN CR 20.31ADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SARITARIO, AF_08/2022	2 UN	27.21	54,42	Ampla concorrência
0040	140701 DER-ES Ponto de agua fria (ravatono, tanque pia de cozinha, etc)	7 PT	149,05	1.043,35	Ampla concorrência
0041	140706 DER-ES Fento para esgoto secundano (pia, lavatorio, microrio hanque ibide eto)	3 UN	137.26	411,78	Ampla concorrência







BBBBB SINAPI VACES SAFERARD SHIROWARD COM						
D044 86600 SINAPI CUES DE EMBUTIR RETANSULAR DE 1 UN 266.52 296.52 Ampla AGO INOXIDAVEL 46 7 20 x 12 CM 5 15/1000 1 UN 266.52 296.52 Ampla Concorrencia PORNECIMENTO E RISTALAGO E 5/10/200 2 UN 196.95 391.12 Ampla concorrencia SUSPENSO 26.53 ABCIA OU EQUIVALENTE PADRAD POPULAR - POPULATION POPULATION PADRAD POPULAR - POPULATION POPULATION POPULATION PADRAD POPULAR - POPULATION POPULATION POPULATION PADRAD POPULAR - POPULATION POPULATION PADRAD POPULAR - POPULATION PADRAD PAD	0042	CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA -	2 UN	681,53	1 303.06	
ACCIDIONICAMEL 48 A.59, 12 CM FORECOMENT Concorrencial Concorrencial Profisciones Concorrencial Concorrenc	0043	86889 SINAPI	1 UN	654,35	654.35	
SUSPENSO 28.5 / 3604 OU FOUNTALEMTE PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAC, AF, 51/2020 INSTALACAC, AF, 51/2020 102608 SINAPI CA 14 D'ACUA EM POLIBETILENO, 1 UN 588.31 588.31 Ampla concommenda AF, 08/2021 107605 F FORNECIMENTO E INSTALACAC) 22 M 1,270.90 27,654.78 Ampla concommenda AF, 08/2021 107605 F FORNECIMENTO E INSTALACAC) 22 M 1,270.90 27,654.78 Ampla concommenda AF, 08/2021 107605 F FORNECIMENTO E INSTALACAC) 22 M 1,270.90 27,654.78 Ampla concommenda PH, 25 m reveals do conclusive explaints a contico a 2 demascs, including a concommenda explaint a contico a 2 demascs, including a concommenda explaint a contico a concentration at 2 demascs, including a concommenda explaint a contico a concentration at 2 demascs, including a concommenda explaint a contico a concentration at 2 demascs, including a concommenda explaint a concommenda expla	0044	ACO INOXIDAVEL: 46 K 30 H 12 CM -	1 UN	296,52	296.52	
20 TROS FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO CONCORTENCIA AF-06/2021 AF-06/2021 CONCORTENCIA AF-06/2021 AF-06/20	0045	SUSPENSO 29.5 × 390M OU EQUIVALENTE PADRAO POPULAR - FORNEGIMENTO E	2 UN	195,66	391,12	•
Concorrencia Conc	0046	750 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1 UN	588,31	588,31	
Nylofor 3D, em pariel de ach galv. H. 2.03m. Bejig eu equivalente, maiha retangular 200x50mm e lie ele aco 25.0mm, incl. peste de acc galv. 80x40mm, chumbado em base de concrero.	0047	ceramicos 10x2/9/13/cm. c/ pilares a cada 2 m, esp 10cm e h=2,5m revestido com chapisco rebeco e pintura acrilica a 2 demaos, incl. pilares, cintas e	22 M	1 270,90	27.654,78	
Abrir em Gradi: Nyto'or 3D, em painet de acc galvanizado. Dm. 1,00 x 2 vidam. Betgo du equivalente, malha retangular 200500mm a fio de acc 25.0mm, incl. poste de acc galv. 60x40mm 0050 95545 SINAPI SABONETEIRA PLASTICA TIPC. 2 UN 54.50 109.00 Ampla concorrência PRESERVATORIO TODA 1000 ML. INCLUSCO PICACAO. AF_01/2020 0051 95545 SINAPI PAPICLEIRA DE PAREDE EM METAL 7 UN 55.08 165,18 Ampla concorrência PRIVATORIO TODA 1000 ML. INCLUSCO PICACAO. AF_01/2020 0052 96116 SINAPI PAPICLEIRA DE PAREDE EM METAL 7 UN 55.08 165,18 Ampla concorrência PRIVATORIO EM REGUAS DE PVC. 29 MF 31.09 2.367,33 Ampla concorrência PICACAO AF_01/2020 0052 96116 SINAPI PORTO EM REGUAS DE PVC. 29 MF 31.09 2.367,33 Ampla concorrência PICACAO AF_08/2023_PS 0053 96121 SINAPI ACASAMENTOS PARA FORRO (RODA-FIXACAO AF_08/2023_PS 0054 200576-DER-ES Placa para inauguração de obra em alumínio polido exarma dimensões 30 x 50 cm gravacao em traiscrieiros inclusive pintura e fixacao 0055 94992 SINAPI EXECUÇAD DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE GONCAETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDAD IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDAD IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO COM CONCRETO MOLDAD IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO MA CONCRETO MOLDAD IN LOCO. FELIO EM OPERA ACABAMENTO CONVERTO MA CONCRETO MOLDAD IN LOCO. FELIO EM OPERA ACA	0048	Nylofor 3D, em panel de aco galv. H: 2,03m - Belgo ou equivalente maiha ratanguiar 200x50mm e fio de aco Ø5,0mm, incl. poste de aco galv. 60x40mm, chumbado	6 M²	568.73	3 611,44	
DISPENSER PARA SABORISTE LIQUIDO COM RESERVATORIO 200 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020 S5544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL 3 UN 55 06 165,18 Ampla concorrência AF_01/2020 S6544 SINAPI PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL 3 UN 55 06 165,18 Ampla concorrência AF_01/2020 S6116 SINAPI PORRO EM REGUAS DE PVC. 29 MF 31,09 2,367,33 Ampla concorrência S7 MS S1,09 S61,00 Ampla concorrência S7 MS S61,00 S61,00 Ampla concorrência S61,00 Ampla concorrência S61,00 Ampla concorrência S61,00 S61,00 Ampla concorrência S61,00 S61,00 Ampla concorrência S61,00 S61,00 S61,00 Ampla concorrência S61,00 S6	0049	Abrir em Gradil Nylofor 3D, em painet de aco galvanizado. Dim : 1,00 x 2 46m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aco ⊘5,0mm, inci.	1 UN	4,045,54	4.045,54	
CROMADO SENITAMPA INCLUSO FIXACAD AF_01/2020 Concorrència	0050	DISPENSER PARA SABONATE LIQUIDO COM RESERVATORIO 700 A 1500 ML, INCLUSO FIKACAO.	SUN	54.50	109,00	
### FRISADO, PARA AMBIENT ES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE	0051	CROMADO SEMITAMPA INCLUSO FIXACAO	3 UN	55 06	165,18	
## FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO) ### FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO) #### FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO) ###################################	0052	FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE	29 M²	81,09	2.367.83	
aluminio polido e-44mm dimensoes 40 x 50 cm gravezao en ballo televe inclusive pintura e fixacao 0055 94992 SINAPI EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) 44 Mº 111,83 4,946,24 Ampla concorrència MOLDADO IN LOCO, PETIO EM CENA ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA S CM, ARMADO, AF 107,0016 0056 200401 DER-ES Limpeza genal da obra (editicasao) 35 Mº 16,14 566,51 Ampla concorrència VALOR TOTAL: RS 123 228,02	0053		37 M	15.20	563,62	
OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FET O EM CEMA ACABAMENTO CONCRETO COM CONCRETO ACABAMENTO CONCRETO EM CEMA ESPESSURA 6 CM. ARMADO, AF_07/0.016 0056 200401 DER-ES Limpeza geral da obra (editicadas) 35 MF 18.14 566,51 Ampla concorrência VALOR TOTAL: RS 123 228,02	0054	aluminio polido e#4mm, dimensoes 40 x 50 cm	TUN	799.52	799,52	
VALOR TOTAL: R\$ 123 228,02	0055	OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM CERA ACABAMENTO CORVENCIONAL ESPESSURA 5 CM.	44 Ms	111,83	4.946,24	
	0056	200401 DER-ES Limpeza geral da obra (edificação)	35 M ²	16.14	566,51	
		是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们们就是一个人,我们们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我们就是一个人,我	THE LANGE CONTRACTOR SOMEONE	VALOR TOTAL:	R\$ 123 228,02	





O CONCORRÊNCIA 003/2024 - FMS

FÍVÍVA

129

→ DETALHES DA LICITAÇÃO

DOCUMENTOS

* LICITANTES

■ ACOMPANHAMENTO POR E-MAU

Objeto Licitado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

Modalidade:

Concorrência

Situação:

Aberta

Data de Publicação:

04/07/2024

Data de Abertura:

25/07/2024 - 13:00

N° do Processo:

3036/2024

Local da Licitação:

Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Telefone:

(28) 3528-1900 / 99968-8191

E-mail:

CPL.VARGEMALTA@GMAIL.COM

Responsável:

JOÃO RICARDO CLÁUDIO SILVA

Processo

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Fundo-Municipal-de-Saude-de-

administrativo:

Vargem-Alta-3686/CPMP-000003-2024-2024-316875

Orgão Licitante:

Fundo Municipal de Saúde

① CONCORRÊNCIA 003/2024 - FMS

▶ DETALHES DA LICITAÇÃO

@ DOCUMENTOS

***** LICITANTES

Rub.

■ ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Data

Tipo

Descrição

Q VISUALIZAR

Arquivo

04/07/2024

Edital

EDITAL

04/07/2024

Edital

Planilha e anexos

Q VISUALIZAR

Vargem Alta, quinta-feira, 04 de julho de 2024 - Órgão Oficial do Município № 2388 Página 6 de 11

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-FMS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2024, às 08:00 DATA DA ABERTURA: 25/07/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

Edital disponível nos sites <u>www.vargemalta.es.gov.br</u> e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0500001.01.0003

Vargem Alta – ES, 04/07/2024 João Ricardo Cláudio da Silva Agente de contratação

Aviso de Inexigibilidade de Licitação ID CidadES:

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no lei 14133/2021, na contratação da empresa SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.824.144/0001-01, especializada na Contração da empresa Sete Serviços Empresariais e Treinamentos Especializados LTDA, empresa exclusiva no serviço de inscrições e recebimento , referente ao XXIV Encontro Nacional do CONGEMAS- Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, que acontecerá no Anhembi, São Paulo/SP, nos dias 10,11 e 12 de julho de 2024, com o Tema Geral: "O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções, o valor global da presente contratação é de R\$ 1.599,96 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 003517/2024.

> Vargem Alta, 04 de julho de 2024. **Elieser Rabello** Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

CESSÃO DE USO Nº 004/2024

Processo Nº 3258/2024

-ACORDO DE COOPERAÇÃO № 003/2024 QUE ENTRE SI ELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA MARIA – A.C.V.M.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, localizada na Rua Vereador Pedro Isarael David, s/nº, Centro, Vargem Alta - ES, neste ato representado por ELIESER RABELLO, Prefeito Municipal, matrícula 010107, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA MARIA - A.C.V.M., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na localidade de Vila Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.754.088/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente o Srª. Juliana Lorenzon Juffo, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 01/2024, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações em apoio aos agricultores do Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovada e que

passa a integrar este termo.

1.1.1. Para cumprimento do objeto o MUNICÍPIO DE VARGEIRA TA cederá, em forma de Concessão de Uso, o equipamento agrícola, a saber:

Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 — Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Acordo de Cooperação e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, os PARCEIROS se comprometem a:
- 2.1.1 MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura:
- 2.1.1.1 Ceder à OSC, em forma de Concessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, o equipamento do referido chamamento público;
- 2.1.1.2 Proceder, por intermédio da comissão de monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela organização da sociedade civil, inclusive com a realização de visita (s) e, eventualmente, procedimentos fiscalizatórios;
- 2.1.1.3 Analisar, a prestação de contas da organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do término do período estipulado para a entrega;
- 2.1.1.4 Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;
- 2.1.1.5 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente acordo de cooperação, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.2 - Por intermédio do gestor da parceria:

- 2.1.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2.1.2.1 Informar ao administrador público a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do equipamento, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
- 2.1.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
- **2.1.2.4 -** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 2.1.2.5 Reter as entregas de bens e/ou serviços subsequentes, quando houver evidências de irregularidades na aplicação ou uso de bens/serviços anteriormente recebidos, quando constatado desvio de finalidade ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações do acordo de cooperação ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
- 2.1.2.6 Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.7 Deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do acordo de cooperação.

ID CidadES 2024.067E0600009.10.0262

Contratações:

São Mateus/ES, 04/07/2024 **ADRIANO N. DE OLIVEIRA** Sec. Turismo - Dec. 14.430/23

Protocolo 1355469

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ nº 19.132.485/0001-03 possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: FABRICIO É SHOW, para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, durante a programação do "4º RODEIO SHOW DA AVIAÇÃO", em São Mateus/ES, conforme Processo nº. 015.131/2024, pelo valor total estimado de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES 2024.067E0600009.10.0261

Contratações:

São Mateus/ES, 04/07/2024 ADRIANO N. DE OLIVIERA

Sec. Turismo - Dec. 14.430/2023

Protocolo 1355538

Vargem Alta

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-FMS INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2024, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 25/07/2024 às 13:00h. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À ESTRATÉGIA

SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

ital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov. br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@

gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0500001.01.0003

Vargem Alta - ES, 04/07/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Protocolo 1355313

Vila Pavão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ID CIDADES: 2024.074E0500001.09.0006

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX.

Com base nas informações constantes no Processo

Administrativo n.º 000759/2024, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parquer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** E **ADJUDICO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa **IVONE DOS REIS DUTRA 12252337710**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.715.541/0001-24, no valor total estimado de **R\$ 7.920,00**.

Vila Pavão/ES, 04/07/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 1355147

Vila Valério

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2024 PROCESSO Nº 000.505/2024

O Município de Vila Valério/ES, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, torna público a referida Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação de muro de contenção no Córrego Valério, quanto a efetivação sistemática da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da gestão administrativa.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA NORTE CAPIXABA LTDA

CNPJ Nº **18.071.397/0001-78** no valor total de **R\$ 17.297,16** (Dezessete mil e duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

ID CidadES ações: **2024.075E0700001.09.0020**

Vila Valério/ES, 04 de Julho de 2024

DAVID MOZDZEM PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1356365

Contrat

Câmaras

Vila Velha

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Processo: 9395/2023

CidadES: 2024.076L0200001.17.0001

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA em cumprimento ao art. 72, inc VIII da Lei nó 14.133/2021, torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 9395/2023, RATIFICOU e AUTORIZOU a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso II da Lei 14.133/21, da empresa UP BRASIL ADM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número CNPJ Nº **02.959.392/0001-46**, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale refeição e alimentação por meio de cartão eletrônico/ magnético ou cartão eletrônico personalizados e com chip de segurança e/ou senha

PUBLICIDADE LEGAL

(27) 3334-1737 / 99818-0223

Archite (Bost of Chaff)

Vitória, 05/07/2024

IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 328/2023

ID TCE/ES: 2024.009£0800001.01.0003 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL D COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGHEN COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGBEN, E LIMPEZA E GÉNEROS ALIMENTÍCICO de acordo com as específicações contidas no instrumento convocatorio. Abertura das propostas: as 09:30 horas do da 18 07 2024, Inicio da disputa: as 09:35 horas do da 18 07 2024. hadisputat as 09:45 horas do dia 18:07.2024 Edital: Disponibilizado nos sites: IPASMA: www.ipasma.es.gov.br. BLL: Endereço Eletránico de Disputa: https:// bilcompris.com/Home/Login Enderceo Eletrônico de Cadastro no Sistema: http:// bil.org.b/cadastro - Telefone: (27) 98902-3994 - Email: licitad ipasma.es.gov/b. Aracruz, 93 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES

NOVA BATA - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELERÔNICO 994/2924 Código ID CIDADES: 2024/861E9790901.01.0010

[O Muns pa de Sana Leapaidira sona publico que ira contra catacia, su medificiale d'arianca no termes, de la ril 14-182 [CT] Objeto; contratação de compresa, com 8 receivante de meneral que a NACLA, O DA PAVIMENTAÇÃO NG RECANTO DO TIROL, SANEA CO DOTO INNA-ES, LIMITE, PARA CADASTRAR PROPOSTA CABENTAR DA SPSÃO PEBIR CA, a costadario de da 25 (CT) (CT) denal dopoment em contrata que proposta de la compresa de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata del contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata del contrata del contra as (Stoffmin de dia 25 n° 102) i banal dispuncel en <u>priva anda opolina seg a fri</u> <u>frioneso</u> : Flatinde 6013-41 (2021 Conton march shi fri (272) (6046-601) Fintenço i Flationeso de Doptia (<u>fri Yuori delle interpre</u>

> Santa Leopoldina FS, 83/67/2024 MIKE MULLER STANCE Agente de Contratação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES Nº 21/2023 MULHERES NA CIÉNCIA

O Diretor-Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribun. turna público o resultado homologado pelo CCA) de seleção do Edital Fapes nº 21/2023, disponível na pagas eleirônica www.fancs.es.gov.br.

> Vitória, 05 de julho de 2024 Rodrigo Varejão Andreão Diretor-Geral da FAPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024-FMS INICIO DO ACOUHIMENTO DAS PROPOSTAS:

INCIDI DO ACCI-HIMENTO DAS PROPOSTAS:

(PERIODE), AS REMO

BATA DA MERTURA. 2001/2024 às 13 Min.

OEMETO CONTRATAÇÃO DE HOMESA - ESPECIALIZADA

FAMA DE JUNAO DO DONA DE HAMESTA DONO E MEDORIAL

VAST INSTANCIOES PREDIOTA DA UNIDADE DE SADOLA

ESTRATEMA SAUDE DA FAMILIA DE SANO DATATIONO TO

VARIONED DE VAROCIS HALLA - ES ENINO DATATIONO TO

CONTROLLO DE VAROCIS HALLA - ES ENINO DATATIONO TO

DE CONTROLLO DA PORTO DE LA CONTROLLO DE SANO DA PORTO DE LA CONTROLLO DE LA CONTROL

Varyem Alta - E3 nº4 07/2024 João Ricardo Cláudio da Silva Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 135/2024
Órgão/Entidade: SISA - Secretaria de Estado da
Saúdo-UASE/9751/C
COMPRASGOV: 90135/2624

COMPRASGOV: 90335/34.24 Processo Nr. 9024-1976 ID CidadES /TCE-ES: 2024-50980/90019, 02, 0135 Objeto: REGISTRO DE PRECOS DE MEDICAMENTOS Valor Total Estimado: 65 217, 101, 36 Data da sessão pública: 15/07/2024 as 9:90h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024 Óroão/Entidade: SESA - Secretana

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 140/2024

Órgão/Entidade: SERÁ - Secretaria de Estado (
Saude-UASG: 925-120

COMPRASGOV: 931-02-124

Processo Nº: 2023-92-934

ID Cidades / TCE-ES: 1301-500059001-01-001

Objeto: 400151CAD DE BEIL DE CONSUNO

EAVIASIA ZEGOTIMEA

Valor Total Estimato, 83 (3.4.26),00 Data da sessão pública 15/07/2034 as 10.00h. Os corranos sorão realizados por meio do Sistema de Comeras do Governo Faceal (www.gov.br/compras), estando o cidital desponível no Fortal Nacional de Contrataçõesa Públicas (PNCP) e endereço: verviciompras, ce gov.br/compras, ce gov.br/compras de Cadastramento Eurificado de Fornecedires - STCAF e no estema de compras de Gov.br/compras de Gov.br/compras, com es un discontra de compras de Gov.br/compras de Gov.br/compra

sesacpi@saude.es.gov.broutel.(27) 3347-

5006 du 9h as 18h. Em 64 da julho de 2024 CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA Pregotion CPL/S654

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 136/2024
Orgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da
Saúde - UASG(92512)
COMPRASGOV: 90134/2024
Processo Nº 120.4-BACNÉ
ID CidadES /TCE-ES: 2024.500E6500019.02.0136
Objeto: REGISTRO DE PRECOS DE NEDICAMENTOS
Valor Total Estimado; PS 1.846.071,60
Data da sesción pública: 1470/27024 à 5.97816

Data da sessão pública: 15/07/2024 às 9:00

Data da sessão pública: 15/07/2024 à 9/0.00%.
O certama sená realizado por meio do Sistema de
Compras do Governo Federal (xww.gov.br/compras),
istando o edital disponívei no Portel Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) a endereço:
xww.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão
diétuar seu cadastro no Sistema de Cadastremento
Unificado de Forrecedores - SICAF e no sistema de
compras de Governo Federal.

Informações oor meio do e-mai

sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-SESACPILUSO ...
5806 de 9h às 18h.
Em 64 de julho de 2024
VALÉRIA CACCIARI VERVLOET
Prégueiro CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2024

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da
Saúde - UASG 925:170

COMPRASGOV: 90139/2024

TO CIdadES / TCE-ES: 2004. 50005500019.02.0139

Objeto: REGISTRO DE PREGOS DE NEDICAMENTOS
Valor Total Estimado: RS 699.569.01

Data da sessão pública: 18/07/2024 as 10:00h.

O certama será real/zado por meio do Sistema de
Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),
estande o distal disponida no Portal Nacional de
Contrataciona - Publicas (PNCP) e enderego:
www.compras.es.gov.br.

Contratações Publicas (PNCP) e endereçes www.compase.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadestramento Unificado de Pomecedores - SICAF e no sistema de compras do Governa Federal. In fiorimia ção usigna por mieiro dio lei-mia II SESSICII (SSAUDE ES. QOV. Dr. ou tel. (27) 3347-

5749 de 9h as 18h Em 94 de julho de 2024 PAULO CÉSAR PEREIRA ROCHA Progocino CPL/SESA

№ 129, segunda-feira, 8 de julho de 2024

Rub.

MW Negocios LTDA no lotte it no victor total de RS 5.548.01 etrés mil qu'intentas e quarenta e nove reals);

Pires & Santos Comércio EDDA i o lotte 3 no valor total de RS 2017 75 (duzente) e vinte e um reals e setenta e canco contament;

Ri Empreendimento Comercia (TEC) no lotte 17 no valor total de R\$ 675.00 (seiscentos e setenta e cinco reals);

Speed Tecnologia Efreil nos lotts 12 ld. 18 o 22 no valor total de R\$ 5.5690.00 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reals);

Treer Tecnology Ltda no lotte 20 no velor total de R\$ 6.597.00 (seis mil quinhentos e noventa e sete reals);

ZAMPIERE VOLPATIO SCHECCES INTEGREDAS CIDA no latte 8 no valor total de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa exerci).

Josephino Monterio Ph. 5 de julho de 2004 SERGIO FANIAS FONSECA Profeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÁCI ELETRÓNICO Nº 2/2024

CÓD. ID. CIDADES CONTRALAÇÃO, 2024 6394 0100061.00 6903

O Município de Jerônimo Mitira 15 - 13, comprindo a estaceresta no artigo 57, caput da Constituição Federal, torna publica o mentiferto do Fregori Elemento do en epigeare de objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSENANTALE ESCAPACIÁRIOS E COLPRAMENTOSE, A FIM DE ATENDER AS NECESSILIADES DA ASSECIAÇÃO PESTADOZIZO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, DE ACORDO COM O PROCRAMA DE ESTRI TURAÇÃO DA REGII DE SERVIÇOS DO SUAS, CONSIDERANDO A EMILIDA POR LANGUAR DE Nº 2022/1696009/2022, ruia abertura se deu no dia 02 de maio de 2024 conforme abaixo:

VENCEDORES:

A PIN NASCIMENTO MOY E EQUIP PARA ESCRITORIO nos lotes 4 e 7 no volor total de R\$5.820,00;

ARTERO IND. E COM DE MOVIDA. ART EST LIDA no lote 40 no valor total de R\$1,600.00; BT COMERCIO INTELIGIATAT LIDA no lote 23 no valor total de R\$2,190.00; BRASIL POLTRONAS E CADLINAS LIDA no lote 3 no valor total de 15,659.00;

CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPANIENTOS EIRELL nos lotes E, 6 e 18 no valor total de R\$6.675.78:

H & I DISTRIBUIDORA 190A nos latos 13 e 21 no vivia total de PS 1,910 00: JUMES ELETRO LTDA no loto los arrivados latal de PS 2,164 00: MILINOX EQUIPAMENTOS PAIXA COLHAEAS, «DA nos labos 13 e 15 na valor total

MW NEGOCIOS ETDA no leto 1 ne vaser total de 83 3,548.00.

PIRES & SANTOS COMÉRCIO ETDA no lore 3 no valor total de 85 221 75.

RI EMPREENDIMENTO COMPRO 41 0/04 no lote 1 1 no valor total de 85 575.00;

SPEED TECNOLOGIA EIRELI nos lores 12 17 13 e 22 no vilor total de 83 3 699.00;

TREER TECNOLOGIA EIRELI nos lores 22 no vilor total de 85 6,597.00; ZAMPIERE VOLPATTO SOLL ÇÕES INTEGRADAS (1874 no liete 5 no valor retal de R\$ 1,790,00; FRACASSADO: LOTE 2

> ærðarma Mantvira-ES, 5 de juha da 2029. TITONARDO GOMCALVES FERREIRA Proscore da PMIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: JOSE A PROJUCIONA DE ORGA

CODISO DE IDENTIFICAÇÃO CADARSE (D. 400 PROMASO DE 1990).

Processo: 16051/2023. Contratante (Numi. fig. 1 de Santa (M. 63 de Britána, Emado de Expiro Santo, Contratada; R. & V. CONSTRUCCO S. E. SERVADA 104 — CNPJ. 44,500 1 19/0001 90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALADA PARO, EXECUÇÃO DE ORENAGERA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONERTO 19/0 PAVES, 1/10 TRECHO DA RODOVIA BELIMBO POTRATZ, BARRAÇÃO DO RIO POSSMOSER, SCHIA MARHA DE JETIBA COM EXPRASÃO 19TAL DE APROXIMADAMENTE 256,00 M F ARIA DE APROXIMADAMENTE 2,657,36 M CONFORME descrições contidas no Edital de Concombnosa Eletrónica 605/2024. Valor UMA IRS **230.400,00. Prazo: 13 de junho** do 1924 a 13 de dezembro de 2024. Datação, 00517 **17000000002** - OBRAS F BRSTALAÇÕE; INSTALAÇÕES (013001.1545100101.013.44905100000.770000000022 - 3110). O objeto do presente certame será realizado em parcena com a Umás Foderes, por intermedio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado po a Caixa Económica Federal, otravés do Contrato de Repasse nº 937580/2022/MDR/CABIA. Em 8 de julho de 2014, HILARIO ROCPAE, Prefeito

EXTRATO DO 35 TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 495/2012 - COUICO DE POENTE CACÃO CIDADES 2022.062E0700001.01.0028

Processos: 2069/2022 - Tomada de Procor en 03/4/2022, Controllance Majordeia de Sanca Maria de Jetiba Estado do Espírito Sante. Contratoda. CONSTRUTIONA CHARSORGE LIDA.

Objeto: Fica o prazo do contrato nº +02/2022 - tranfogeno por muis 90 días compreendendo: execução dos serviços del 12/09/2024 - n prazo de vigentia do contrato. comprehensione execuçõe dos saragamentes estados e processos. For conscisio de contrato o valor de R\$214.114,08 (duzentos e quatros en frence a quatro a partecisió de contrato o valor de R\$214.114,08 (duzentos e quatros en frence a quatros en quatros en contrato passando o contrato inicial ao valor 85 centratos 3.2, colo objeto e contrato DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXCUEÑO DO CALÇADÃO ENTRE O CENTRO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A VILA DE SÃO SERASTIÃO DE BELEM, Objeto execurado em parceria com a União Federal, por intermédio do Maistério das Cidados, representando pola Caixa Econômica Federal, através do Controto do Repaise en 850146/2017/MCIDADES/CAINA, Em 8 de julho de 2024, HILARIO ROEPET Profetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETR. ME GOZZARME PUBLICADO ARO DOU EM 02/07/2024

02/07/2024

Onde se lê:

"Item 01 - BT COMÉRCIO INTELIGERE ELITOA (CNEU 18.229 312/0001-83), no valor unit, e total de R\$ 3.474,99 ["Leia-se:

"Item 01 - IC KOMAC HIPUS (PIA E COMERCIO DE PLAS E EQUIPAMENTOS LEDA (CNPJ 16.103.672/0001-63), no valor unit, e total de R\$ 33 400.00.

São Mateus/ES, 05/07/2/04

NIVE ANTH PATROCIMIO DOS SAMIGS Secretano Minimipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024-FMS

iNICO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2024, às 08:00

0XTA DA ABERTURAL 25/07/2024 às 13:00h.

OBJETO: CONTRALAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

DI MANUTERIÇÃO E REFORMÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAL DA UNIDADE DE APOIO À
PSIPATÉGIA SAUDE DA TAMÍLIA DE SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - ES.
Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e
www.portaidencirpraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28)
3528-1907-99568-819 Ob 3-resencialmente.

ID: 2021.071E0300001.01.0003

Vargem Alta/LS, 4 de julho de 2024. JOÃO RICARDO C DA SILVA Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CATRATO DO 19 FERMICA ADITIVO

ACI CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2023
Cadigo Clader'S 2012/27310700001,02.0042
Processo Adméristrativa nº 8048/2023
PECUAO FLETROPICO Nº CS1/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 292/2022
Contratedre O MINICIPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATAD MÉLODE L'ELECOMANINICAÇÕES E COMERCIO LITDA.
CIDIEDO PRORROGACÃO do grato de vigência e REAUSTE de valor do Contrato de
Prestação do Senvisos nº 11/7/2023, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos
termos provistos em sua Clausula Segunda e Cláusula Décima Primeira, no inc. IV do art.
57 da Lei 8666/1993
Valor, o valor do registe é de RS 977,82 (novecentos e noventa o sete reais e citenta e dois
cartavos), conformo (MPC - IBGE no percentual de 2,998860° ao valor de contrato,
para RS 33.583, á comta e tros mil quinhentos e citenta e três mais e quatorze contavos),
Vigendas Poin movemes termos caltos, fica prorrogado o praze de vigênos do Contrato de Pestação
de Sinvigos nº 11 92003, a prima de 03 de Julho de 2024, por mais 12 (doze) meses. Viana/ES, de 3
de julho de 2024. Conplicton sito Mendes. Secretario Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AG CONTRATO EL PIESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023
Codigo Cicaciis, 2021.073E0/00001.02.0042
Pricesso Administrativa nº 5683/2023
PREGÃO EUTRADIRICA Nº 6282/2022
ATA DE REGISTRO DE PRECO 292/2022
Contratanto O BIUNICIPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIOS SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE FRECO 292/2022
Contridante O BIUNICIPIC DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratadas METODO IELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LIDA.
Objeto: PRORROCAÇÃO do prazo de vigência e REALUSTE de valor do Contrato de Prestação de Servicos de 118/2023, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Clássiala Segunda e Cláusiala Décima Primeira, no inc. IV do art. 57 de 101 8656/1993.
Valor o valor do requiste e de RS 271,04 (duzentos e setenta e um reais e quatro portando qua lorgo el 1800.

valor o valor do reajuste e de No 271,04 (duzentos e setenta e um reais e quatro contavos), conforme IMPC - 186E no percentual de 2,998960°3 ao valor do contrato, referente ao peno do de julho de 2022 à junho de 2023, passando o valor total do Contrato para 85 3,308,96 (sevve m), trezentos e olto reais e noventa e três centavos). Vigendor Pelo onestrac empe aditivo, fica promogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação do Senvejos nº 118/2023, a partir de 03 de fulho de 2024, por mais 12 (doze) meses. Viana/ES, de 3 de nilho de 2024, do viavolados sua Mendies. Secretario Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO COLFRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 119/2023
Cudigo Celacias: 2023 0734.0/00001.02.0053
Brocesion Administration nº 11554/2023
PREGÃO ELEPTÓRICO Nº 211/2022
GA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado. I DUCARTIC TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ETDA.
Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº, 119/2023, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, com base no inciso IV do prito 15 % a Lei nº 8, 8,666/93 e suas alterações posteriores.
Valor O valor total do presente termo aditivo é RS 30,240,00 (trinta mil, duzentos e querenia reasi)

Salor di Valor total do presente termo aditivo e 85 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reasi).
Vigência: Pero presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Schacos nº 1.19/2023, a partir de 7 de julho de 2024, por mais 12 (doze) nates visina-ES 17 de julho de 2024. Jaqueline D'Oliveira Jubini. Secretária Municipal de Saude Controtanti.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AG CONTRAIC EL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2023
CÓDIGO CIDAES: 2021 073a0 700001.16.0017
Processo Administrativo ns. 19716/2023.
Adesão Administrativo ns. 19716/2023.
Pregão Eletrônico nº 090/2023, da Socretaria Alunicipal de cibras, Planejamento e Projetos Estituturantes - SEMOPE - Projeto no bita Vila valha.
Contrataria (Alunicipal de cibras, Planejamento e Projetos Estituturantes - SEMOPE - Projeto no bita Vila valha.
Contrataria (Alunicipal de Cibras, Planejamento de Prestação de Serviços nº. 262/2023, firmado cibra de partes com base no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e sues alterações posteriores. Valari o vitor de acréscima e de RS 611.846,00 (seiscentos e enze mil diferentos e quarenta recis), correspondendo o percentual de 24,9373%.
Viana/15. 7 de julho de 2024. WANDERSON BORGHARDI BUENO, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 3/2024

Código CidadES nº 2024.073E0700001.01.0006

O Municipio de visna/ES, através de sua Gerente de Ilutação, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Concornáncia Pública processor, a propriado de licitação na modalidade Concornáncia Pública processor, a propriado de licitação na modalidade Concornáncia Pública PORMA E AMPILIAÇÃO DE MAPRES A DE ENCENHANIA PARA O SERVICIO DE REFORMA E AMPILIAÇÃO DO CAMPO DO TRADIÇÃO NO BAIRRO VIANA CENTRO, NO MODALIZACIÓN DE VIANA E AMPILIAÇÃO DO CAMPO DO TRADIÇÃO NO BAIRRO VIANA CENTRO, NO MODALIZACIÓN DE VIANA E AMPILIAÇÃO DE VIANA E AMPILIA

Viana/ES, 4 de julho de 2024 DANIELA MOSCHEI: RIBEIRO Gerente de Licitação



